SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 07 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2856

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para as escolas municipais do Município
de Amaralina - GO, através do Processo nº 202200006020979 – Emenda 2491 – Fundo a
Fundo.
VALOR GLOBAL: 94.559,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais)
Dot. Orçamentária: 12.801.2.020.4.4.90.52 – Ficha 36, fonte 124.
VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 31/12/2022
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 006/2022
PROCESSO: Nº 2125/2022

AMARALINA-GO, 29 DE JUNHO DE 2022

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F0B03E8E

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para as escolas municipais do Município
de Amaralina - GO, através do Processo nº 202200006020979 – Emenda 2491 – Fundo a
Fundo.
VALOR GLOBAL: 36.318,00 (Trinta e seis mil trezentos e dezoito reais)
Dot. Orçamentária: 12.801.2.020.4.4.90.52 – Ficha 36, fonte 124.
VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 31/12/2022
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 006/2022
PROCESSO: Nº 2125/2022

AMARALINA-GO, 29 DE JUNHO DE 2022

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B04C4976

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 175/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de Máquina Serra Fita com Moedor para Carne e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição ora pretendida, sendo aquisição de máquina serra fita com moedor de carne;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado para Secretaria de Administração de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição para atender as demandas do Secretaria de Administração de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Aquisição de Máquina Serra Fita com Moedor para Carne para atender as demandas da Secretaria de Administração de Amaralina-GO, por meio da empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPCUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.861.144/0001-80, localizada na AVENIDA BERNADO SAYÃO- QD 01 LT 01 – SETOR CENTO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)**, em favor da empresa

AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPCUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.861.144/0001-80**,** Aquisição de Máquina Serra Fita com Moedor para Carne para atender as demandas da Secretaria de Administração de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPCUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.861.144/0001-80**,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de julho de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:97CFFA26

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2022

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) plantadeira de mandioca, para atender ao município de
Amaralina, através do Convênio nº 80/2022 – Segov.

VALOR GLOBAL: 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 19/05/2022 à 31/12/2022
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 005/2022
PROCESSO: Nº 638/2022

AMARALINA-GO, 19 DE MAIO DE 2022

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0CCF957A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

Dispensa n°: 361/2022
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada: AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPCUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.861.144/0001-80, localizada na AVENIDA BERNADO SAYÃO- QD 01 LT 01 – SETOR CENTO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERRA FITA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE AMARALINA-GO.

Valor: R$ 2.460,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

Dotação:

03.020.04.0122.0302.2.132.44905212 FICHA 155 FONTE 100

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Vigência: 06/07/2022 À 08/08/2022

Processo: 2396/2022

FELIPE ALVES MARCILIO
Secretario de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:926EDBE5

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 185/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de Produtos para Limpeza e Higienização de Veículos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDOo objeto para Aquisição de Produtos para Limpeza e Higienização para Veículos da Secretaria de Transporte de Amaralina-GO,

CONSIDERANDOa necessidade de Aquisição de Produtos para Limpeza e Higienização de Veículos para Secretaria de Transporte de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de Produtos para Limpeza e Higienização de Veiculos para Secretaria de Transporte de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Aquisição de Produtos para Limpeza e Higienização de Veículos para Secretaria de Transporte de Amaralina-GO, por meio da empresa PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA SARITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.456/0001-94,localizada na AVENIDA BERNADO SAYAO – SETOR AEROPORTO – POLO INDUSTRIAL - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em favor da empresa PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA SARITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.456/0001-94**,**Aquisição de Produtos para Limpeza e Higienização de Veículos para Secretaria de Transporte de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que

proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA SARITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.456/0001-94**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de julho de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:9D846CB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 059

PORTARIA Nº 059/2022 APORÉ/GO, 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, CPF: 038.065.521-77, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, viajar para Goiânia/GO **para levar o Prefeito Municipal e o Secretário do Meio Ambiente no Palácio Pedro Ludovico (Presidência da SEMAD)** com saída no dia **05/07/2022** e retorno previsto para o dia **06/07/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 86,00 (quarenta e três reais) cada, e 01 pernoite no valor de R$ 100.00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (06/07/2022).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:7AF93677

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 061

PORTARIA Nº 061/2022 APORÉ/GO, 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **Paulo Rogério Gondim**, CPF: 975.617.621-00, Secretário do Meio Ambiente, lotado na Prefeitura Municipal, viajar para Goiânia/GO **para participar de uma reunião na presidência do SEMAD no Pálacio Pedro Ludovico** com saída no dia **05/07/2022** e retorno previsto para o dia **06/07/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$50,00 (cinquenta reais) cada, e 01 pernoite no valor de R$ 200.00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (06/07/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:7B485CBC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 060

PORTARIA Nº 060/2022 APORÉ/GO, 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **Renato Sirotto Carvalho**, CPF: 026.868.621-14, Gestor Municipal, lotado na Prefeitura Municipal, viajar para Goiânia/GO **para participar de uma reunião na presidência do SEMAD no Pálacio Pedro Ludovico** com saída no dia **05/07/2022** e retorno previsto para o dia **06/07/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (06/07/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:1CFB659B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº525/2022

PORTARIA FMS Nº525/2022 04 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT – PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 03/07/2022, e retorno previsto para o dia 04/07/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022.

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9B951FBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº527/2022

PORTARIA FMS Nº527/2022 04 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de JATAI a GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRT 9176, desta municipalidade com saída no dia: 04/07/2022 e retorno previsto para o dia 05/07/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada e 01 (uma) pernoite no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022.

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4BFC25C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº528/2022

PORTARIA FMS Nº 528/2022 - 04 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEOGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 04/07/2022, e retorno previsto para o dia: 06/07/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$329,00 (Trezentos e vinte e nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, e despesa com 02 (duas) pernoites no valor de R$100,00 (cem reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1A30D034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº529/2022

PORTARIA FMS Nº529/2022 05 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: CAMIONETE L200 - PLACA: PQZ 7599, desta municipalidade com saída no dia: 05/07/2022 e retorno previsto o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2022 (05/07/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7C98148A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº530/2022

PORTARIA FMS Nº530/2022 05 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 05/07/2022 e retorno previsto o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2022.

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F9867BB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº531/2022

PORTARIA FMS Nº531/2022 05 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de FERNANDOPOLIS-SP e SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta médica, conduzindo o veiculo: MOBI PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída no dia: 04/07/2022, e retorno previsto para o dia 05/07/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2022 (05/07/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5E928C20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº532/2022

PORTARIA FMS Nº532/2022 05 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA DÁLIA OVIEDO SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 448.072.281-53, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente Maria Alves de Oliveira referente a medicação de Alto Custo do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - AEF na Plena Clinica Médica, com saída no dia: 05/07/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (05/07/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:63366B31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº533/2022

PORTARIA FMS Nº533/2022 06 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO – PLACA: PRT 9176 desta municipalidade com saída no dia: 05/07/2022, e retorno previsto para o dia 06/07/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de 2022.

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CCD6F296

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº534/2022

PORTARIA FMS Nº534/2022 06 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: AMBULANCIA PEUGEOT - PLACA: RCA2H89, desta municipalidade com saída no dia: 06/07/2022 e retorno previsto o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de 2022 (06/07/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:134C20DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº535/2022

PORTARIA FMS Nº535/2022 06 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: CAMIONETE MITSUBISHI – PLACA: PQZ7599 desta municipalidade com saída no dia: 06/07/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de 2022 (06/07/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3090ABF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº536/2022

PORTARIA FMS Nº536/2022 06 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE – PLACA: PRM2921 desta municipalidade com saída no dia: 26/06/2022, e retorno previsto para o dia 27/06/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de 2022.

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:492B1CD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº536/2022

PORTARIA FMS Nº536/2022 06 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a

serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE – PLACA: PRM2921 desta municipalidade com saída no dia: 26/06/2022, e retorno previsto para o dia 27/06/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de 2022.

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E79DAEF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIALSRP EDITAL N° 011/2022

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte – GO, a realizar-se no dia **20.07.2022**, com início às **08h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 07 de julho de 2022.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:96E88DCE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 005/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com todos equipamentos e acessórios exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, objeto do Plano de Trabalho do Processo nº 202200010003147 aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a realizar-se no dia **20.07.2022**, com início às **15hrs00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6687; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 07 de julho de 2022.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:80BF742C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 20 de julho de 2022 às 08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnccompras.com , na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022, menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 202100010009000 (Deputado Estadual Delegado Humberto Teófilo), conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira –
Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:4AACA5EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19 de julho de 2022 às 08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnccompras.com , na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade P**REGÃO ELETRÔNICO nº 63/2022, menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR – CAMA HOSPITALAR - PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 11479.852000/1150-03 (Deputado Pedro Chaves) e CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira –
Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:C975223B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 25 de julho de

2022 às 08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnccompras.com , na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2022, menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO MENSAL PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES, GURPOS A, B e E CONFORME PGRSS E RESOLUÇÃO RDC EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira –
Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:F8B7640C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de julho de 2022 às 08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnccompras.com , na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2022, menor preço por item, visando **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FLORES DE GOIÁS - GO**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira – Decreto N. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:429E8AF2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 10 de AGOSTO de 2022 às 08:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2022, menor preço GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS,** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 05 de julho de 2022.

Publique-se**.**

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL – Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:38AABDF3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 20 de julho de 2022 às 14:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23.3/2022, menor preço por item**, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RAMAS/MANIVAS DE MANDIOCA PARA O PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 143/2021,** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2022.

Publique-se**.**

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira – Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:C6224E99

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19 de julho de 2022 às 14:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2022, menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira –
Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:5F2068C1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22 de julho de 2022 às 08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnccompras.com , na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2022, menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE TANQUE DE LEITE PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 2019/2020, PROCESSO 202100042001127, DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira –
Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:C91AD047

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2022 às 08:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2022, menor preço por item, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. O edital encontra-se disponível no site: https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ ou no endereço: Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, Sala de Licitação.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira –
Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:6CD9E6F1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 757/2022

PORTARIA Nº 757, DE 01 DE JULHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 200,00 ao servidor JOCELI JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 678.888.010-72, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, para viagem a cidade de BRASÍLIA-DF, no dia 01/07/2022, para tratar de demandas do município, junto a ORIGINAL PINCK UP.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 01 de julho de 2022,

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:AA5CEBC1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 756/2022

PORTARIA Nº 756, DE 01 DE JULHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 150,00 cada, ao servidor ADÃO SOARES ARAÚJO, CPF:013.753.718-63, ocupante do cargo de DIRETOR DO TESOURO, para viagem a cidade de GOIÂNIA-GO, nos dias 30/06/2022 e 01/07/2022, para retirada de plantas em floricultura.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 01 de Julho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:D31E1389

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 755/2022

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL

PORTARIA Nº 755/2022

Flores de Goiás/GO, 01 de julho de 2022.

"Dispõe sobre disposição de Servidor e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás/GO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. DULCE CARDOSO DE OLIVEIRA, Servidora Pública desta municipalidade, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF: 989.980.641-20, RG nº 4556226 DGPC/GO, que ficará a disposição da prefeitura municipal de Planaltina/Go, sem ônus para este município, no período de 01 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 de julho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:027F66F6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27 de julho de 2022 às 08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnccompras.com , na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2022, menor preço por item, visando CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA PASSAGEIROS E VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira – Decreto N. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:19C27DD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 754/2022

PORTARIA Nº 754, DE 01 DE JULHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 90,00 ao servidor DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF: 021.049.341-09, ocupante do cargo MOTORISTA, para viagem a cidade de IACIARA-GO, no dia 03/07/2022, com objetivo de transportar o time de Futsal Feminino de Flores de Goiás, para participação de um Torneio de Futsal.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 01 de Julho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:06F3CF45

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 753/2022

PORTARIA Nº 753, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 200,00 ao servidor JOCELI JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 678.888.010-72, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, para viagem a cidade de BRASÍLIA-DF, no dia 30/06/2022, para tratar de demandas do município, junto a ORIGINAL PINCK UP.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 30 de junho de 2022,

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:D6B962C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 752/2022

PORTARIA Nº 752, DE 01 DE JULHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 90,00 ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF: 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para viagem a cidade de BRASÍLIA-DF, no dia 30/06/2022, para participação de evento de entrega de caminhões e equipamentos, da rota de fruticultura da RIDE/DF junto a CODEVASF.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 01 de julho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:2FC4235A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 751/2022

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL

PORTARIA Nº 751/2022

Flores de Goiás/GO, 29 de junho de 2022.

"Dispõe sobre disposição de Servidor e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás/GO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Sr. JÚLIO HUMBERTO DE SOUSA ALVES, Servidor Público desta municipalidade, concursado no cargo de Motorista De Veiculo Leve I, inscrito no CPF: 369.959.831-49, RG nº 1632268 SSP/GO, que ficará a disposição da Prefeitura Municipal de Planaltina/GO, sem ônus para este município, no período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de junho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:FE8370AD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 750/2022

PORTARIA Nº 750 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$150,00 à servidora Fernanda Costa Spindola, inscrita no CPF: 010.962.691-55, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, para viagem a cidade de FORMOSA/GO, no dia 10/06/2022, para buscar peças junto a Auto Peças e Mecânicas 2 Irmãos, para manutenção de veículos pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 28 de junho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:0CB88CE5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 749/2022

PORTARIA Nº 749, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2(Duas) diárias no valor de R$300,00 cada, à servidora Eliene de Souza Oliveira, inscrita no CPF nº 787.492.111-00, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 27 e 28/06/2022, para participar do Encontro Preparatório para a IV Conferência Nacional de Educação – Conae 2022.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 28 de junho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:D5044BAA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 748/2022

PORTARIA Nº 748, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 300,00 à servidora NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 027.714.221-07, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO, no dia 15/06/2022, para participação na Gerência de Benefícios Sociais-OVG, para retirada de benefícios.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 28 de junho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:469ED074

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 747/2022

PORTARIA Nº 747 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$300,00 à servidora Fernanda Costa Spindola, inscrita no CPF: 010.962.691-55, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, para viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, no dia 13/06/2022, para tratar de Emedas Parlamentares destinadas ao Município e dos projetos de reforma junta a empresa TR Consultoria.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 28 de junho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:8B5CE682

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 116/2022
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Meio de Ambiente
Contratado: TAP FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 34.391.095/0001-33
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 162/2022
Objeto: Aquisição de materiais elétrico (luminária e refletor).
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 5.194,80 (cinco mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Recursos Orçamentários: Ficha: 516 Dotação:16.16.18.541.1518.2249.3.3.90.30-100

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 506/2022. 06 de Julho de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:22EA170E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 746/2022

PORTARIA Nº 746 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$300,00 à servidora Fernanda Costa Spindola, inscrita no CPF: 010.962.691-55, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, para viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, no dia 13/06/2022, para tratar de Emendas Parlamentares destinadas ao Município e dos projetos de reforma junto a empresa TR Consultoria.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 28 de junho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:7B6C38D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 745/2022

PORTARIA Nº 745 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$150,00 à servidora Fernanda Costa Spindola, inscrita no CPF: 010.962.691-55, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, para viagem a cidade de FORMOSA/GO, no dia 09/06/2022, para participar da Etapa regional Entorno Norte, Nordeste I e II do Conselho Estadual de Saúde na IESGO.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 28 de junho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:04271CB3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 742/2022

PORTARIA Nº 745 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$150,00 à servidora Fernanda Costa Spindola, inscrita no CPF: 010.962.691-55, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, para viagem a cidade de FORMOSA/GO, no dia 09/06/2022, para participar da Etapa regional Entorno Norte, Nordeste I e II do Conselho Estadual de Saúde na IESGO.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 28 de junho de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:1B4D41D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Contrato de Execução de Obra nº 17/2021

Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 17/2021, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços em engenharia civil para a execução da obra referente a construção de praça na entrada do lago municipal, localizado às margens da GO-525, no trevo de acesso ao perímetro urbano do Município de Guaraíta/GO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.

CONTRATADA: MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP.

Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.

Dotação Orçamentária: 02.12.15.451.0032.1.072.4.4.90.51.00.

Guaraíta/GO, 05 de julho de 2022

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:97E64FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DA APOSTILA Nº 001/2022 REFERENTE AO REALINHAMENTO DE PREÇOS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de construção civil.
Objeto da Publicação: Realinhamento de Preços.
Processo Primitivo nº 3571/2021.
Modalidade: Pregão SRP nº 08/2021.
Processo Apostila nº 2815/2022
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Recursos do tesouro municipal.
Interessado: Município de Guaraíta/GO.
Licitante: THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME.
CNPJ/MF: 27.315.947/0001-48.
Item que teve o preço realinhado:

PRODUTO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR ATUALIZADO
Cimento Obras Estruturais 50kg	Tocantins	R$ 31,75	R$ 37,09

Dotação: Ficam mantidas as dotações informadas no Pregão nº 08/2021.

Guaraíta/GO, 30 de junho de 2022.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:F1876C54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 369/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para a aquisição de medicamento para reposição da Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO que os medicamentos são necessários para o funcionamento adequado do Hospital Municipal, para dar continuidade nas atividades rotineiras do município de Mara Rosa-Goiás.

CONSIDERANDO que a falta desses materiais causa prejuízo para a administração publica;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de medicamento para reposição da Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para a aquisição de medicamento para reposição da Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Empresa PONTUAL HOSPITALAR EIRELI **,**inscrita no CNPJ:24.382.535/0001-32, com sede na AVENIDA GUYRAUPIA SN, QD, 053, LT. 013 SL 01, BAIRRO JARDIM HELVENCIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP: 74.933-560.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ **3.750,00 (**três mil e setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa PONTUAL HOSPITALAR EIRELI **,** inscrita no CNPJ:24.382.535/0001-32**,** para contratação de empresa para a aquisição de medicamento para reposição da Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PONTUAL HOSPITALAR EIRELI **,**inscrita no CNPJ:24.382.535/0001-32**,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:195007A7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24 , II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA - GO
CONTRATADO: **MADEIREIRA MARA ROSA LTDA ME**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2022 À 31/10/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 6.532,80
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. 11.016.482.501.2.035.339030 FICHA 295 FONTE 100.
DATA ASSINATURA: 04/07/2022
Dispensa: **205**/2022
PROCESSO: 4439/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:318B99A2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 370/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para contratação de empresa para a aquisição de materiais para sala de Raio X do Hospital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO que os materiais para sala de Raio X são necessários para o funcionamento adequado do Laboratório Municipal, para dar continuidade nas atividades rotineiras do Hospital Municipal de Mara Rosa- Goiás.

CONSIDERANDO que a falta desses materiais causa prejuízo para a administração publica;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de materiais para sala de Raio X do Hospital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para a aquisição de materiais para sala de Raio X do Hospital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Empresa QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.950.325/0001-69, com sede na RUA GELU VERVLOET DOS SANTOS, 590, LOJA 04 EDIF NORTE SUL TOWER,JARDIM CAMBURI, VITORIA-ES, CEP:29.090-100, neste ato representado pelo Sr. DARWIN LEMOS CARVALHAES, CPF nº102302896-49.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 6.384,00 **(**seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais), em favor da empresa QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.950.325/0001-69**,** para contratação de empresa para a aquisição de materiais para sala de Raio X do Hospital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.950.325/0001-69**,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8DA1FA51

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 12.978.455/0001-65, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 29 de julho de 2022, às 09:00h em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mara Rosa – GO. Conforme especificações do Edital, Processo n° 5831/2022.

Mara Rosa, aos 06 de julho de 2022.

Publique-se.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A2B4FBB8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 20 de julho de 2022, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022**, para **registro de preço**, tipo **menor preço por item**, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GOIAS.** Conforme quantidades e especificações do Edital, Processo n° 5420/2022.

Mara Rosa, aos 06 de julho de 2022.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C0BFFA45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/22

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATRINCHÃ, CNPJ: 44.547.138/0001-80
Objeto: Fornecimento de Materiais para Reparo e Manutenção da Escola Municipal Alice Camelo de Azevedo, advindo do Convênio Estadual nº 94/2020 firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás e o Município de Matrinchã (Processo nº 202000006015462).
Convênio: 94/2020
Contratada: RICARDO CLEMONEZ DE MELO E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.603.213/0001-10.
Contrato nº 001/2022.
Valor Global: R$: 79.470,02 (Setenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e dois centavos).
Assinatura: 05 de julho de 2022.
Vigência: 05/07/2022 a 31/12/2022
PROCESSO: 10401/22
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Matrinchã - GO, 06 de julho de 2022.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:D70A5DDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 267/2022

"Convocação de Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2021, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, PROFª. MA. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e mediante condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, cujo resultado final foi homologado através do Decreto fundacional nº 38/2021, de 02/02/2021,

DECRETA:
Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 001/2021, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, no prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga,** podendo assim ser convocado o próximo classificado.
Art. 2º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
27	Ingrid Luiza Neto	1º

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique se, cumpra - se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (06/07/2022).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DD709039

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 268/2022

"Convocação de Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 002/2022, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, PROFª. MA. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e mediante condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo resultado final foi homologado através do Decreto fundacional nº 122/2022, de 17/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 002/2022, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, no prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga,** podendo assim ser convocado o próximo classificado.
Art. 2º. Fica convocado o seguinte candidato classificado:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
01	Daniel Teixeira Marques	1º

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique se, cumpra - se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (06/07/2022).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BFC0DFBE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022029530

A GESTORA DO FMAS, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma de e-mail;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme atualização dada pela Decreto nº 9.412/2018;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria do Município.

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, n° 780, Torre A e B, Setor Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP: 04.709-110, visando a prestação dos serviços já descritos no valor de **R$ 2.442,24** (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:784A6DC9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO: 2022029530
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Pacotes de serviços corporativos de licença e de e-mails.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EF6569D6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022029528

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 248/2022 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de serviços corporativos, de licença de e-mails, e composto também por agenda, calendário, espaço para drive de armazenamento, serviço de bate-papo acoplado ao e-mail, videoconferências e outras ferramentas de produtividade;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria do Município.

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **CLARO S.A,** inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede social na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo, CEP: 04709-110, visando o fornecimento de plataforma e serviços de e-mails no valor de **R$ 6.716,16** (seis mil e setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:11CA1C10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO: 2022029528
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Pacotes de serviços corporativos de licença de e-mails.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 01 de julho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BBFC5640

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS

Nº. do Processo: 2022028778
Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Locador: PRINT BAND PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRELI (PRINT PRESS) inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.743/0001-03, situada na AV CERRO AZUL, nº 2032, SALA B, setor ZONA 02, Maringá/PR, CEP 87.010-000, fones (44) 3029-3007.
Objeto: Locação de 04 (quatro) impressoras térmicas de pulseiras de identificação e 01 (uma) impressora térmica de etiquetas, com fornecimento de insumos (pulseiras e etiquetas), para o Hospital Municipal.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Vigência: O contrato terá vigor de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:565850E8

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022029527

O GESTOR DO FUMTRAN, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma de e-mail;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme atualização dada pela Decreto nº 9.412/2018;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria do Município.

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, n° 780, Torre A e B, Setor Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP: 04.709-110, visando a prestação dos serviços já descritos no valor de **R$ 1.831,68** (um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO FUMTRAN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90207615

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO: 2022029527
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN, Inscrito no CNPJ nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Pacotes de serviços corporativos de licença e de e-mails.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41E1D315

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022029525

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**,** do Município de Mineiros Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de serviços corporativos, de licença de e-mails, e composto também por agenda, calendário, espaço para drive de armazenamento, serviço de bate-papo acoplado ao e-mail, videoconferências e outras ferramentas de produtividade;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 1.221,12 (um mil e duzentos e vinte e um reais e doze centavos);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria do Município.

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **CLARO S.A,** inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede social na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo, CEP: 04709-110, visando o fornecimento de plataforma e serviços de e-mails no valor de **R$ 1.221,12** (um mil e duzentos e vinte e um reais e doze centavos), consoante menor orçamento

apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**,** Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

PRISCILA DE CARVALHO BUENO
Gestora do FMMA de Mineiros - GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90B417CE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO: 2022029525
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.286.669/0001-33.
CONTRATADA: A empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Pacotes de serviços corporativos de licença de e-mails.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 01 de julho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

PRISCILA CARVALHO BUENO
Gestora do FMMA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF0908DF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022028623-02

Nº PROCESSO: 2022028623
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO: SILAS BERTOLINO GONZAGA, inscrito no CPF nº 040.007.881-32.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Trânsito, para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AUXILIAR DE PRODUÇÃO – PINTOR.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 28/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AAC8902E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022028623-04

Nº PROCESSO: 2022028623
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: LUCILÉA COSTA SANTANA, inscrita no CPF nº 299.521.312-91.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Trânsito, para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/07/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9DF31FA6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2022025015-01

Nº PROCESSO: 2022025015
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR BORGES, inscrito no CPF nº 010.056.051-22.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para executar tarefas pertinentes ao cargo de *MOTORISTA.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 29/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8114CBF7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2022018405-04

Nº PROCESSO: 2022018405
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: PRISCILA ANANIAS DE REZENDE ANDRADE BORGES, inscrita no CPF nº 013.135.651-80.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.*

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 28/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C4FFF61

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2022018405-05

Nº PROCESSO: 2022018405
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ELIZETE DOURADO DE BRITO, inscrita no CPF nº 819.628.511-68.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 28/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:656523BB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022025990-12

Nº PROCESSO: 2022025990
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ANDRESSA ROSILDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 056.543.703-83.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *MONITORA DE CRECHE.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 27/07/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:097D9042

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022027276

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**DORACY ROSA DOS SANTOS**
CNPJ/CPF:	**817.669.981-00**
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
Realizar a limpeza de terreno sito à **RUA SP 20, QUADRA 60, LOTE 09, PARQUE SÃO JOSÉ, CCI: 45056**, dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
A limpeza deverá ser feita com a retirada dos resíduos, entulho, e mato do local, podendo ser realizado com auxílio de maquinário e/ou trabalho manual, com exceção à utilização de controle biológico e/ou herbicida.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

LARISSY NEVES CARVALHO
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12FABBCA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO 064.941.881-68 9459/00210/2022

SEBASTIAO DOMINGOS LOURENCO 302.910.896-15 9459/00212/2022

UBALDO ALCIDES DE RESENDE 044.552.151-15 9459/00213/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ CESAR DE SOUSA Matrícula: 00005823

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / 1012018

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:046F23AB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

1. NUMERO DO TERMO
Termo de Encerramento Nº 300 / 2022
Ordem de Serviço Nº 483/2022
Processo Nº 2022014888

2. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome/Razão Social: SANPERES AVALIAÇAO E VISTORIAS EM VEICULOS
Inscrição Municipal: 7252 CNPJ/CPF: 07.978.421/0011-02 Inscrição Estadual:
Data de Abertura: 13/04/2010 Telefone: Não Informado E-mail: veidna@grupodestra.com.br
Endereço: Rua JOAQUIM ALVES TEIXEIRA DE ABREU, S/N, QD 02 LT 06 CRUVINEL - Mineiros / GO - CEP: 75834145
Atividade(s) Econômicas: 829979999 - OUTRAS ATIVIDADES DESERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTEÀS EMPRESAS NÃOESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Modalidade: Tomador

3. VERIFICAÇÕES
Na data indicada foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima identificado, tendo sido realizada(s) a(s) seguinte(s) verificação(ões): O PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA FOI ABERTO DEVIDO AO CONTRIBUINTE POSSUIR DÉBITOS VENCIDOS.

4. DOCUMENTOS EXAMINADOS
1 - EXTRATO UNIFICADO GISS TOMADOR.
EXTRATOUNIFICADOGISS TOMADOR.

5. CONCLUSÃO
O CONTRIBUINTE REGULARIZOU O DÉBITO NOTIFICADO, SENDO ASSIM, O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO. VALOR REGULARIZADO:R$ 349,39.

6. FISCAL
Marlise Silva Barros Rodrigues
Fiscal de Arrecadação
Matrícula 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A8ADEE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 566, DE 04 DE JULHO DE 2022

Nomeia presidente e vice-presidente do CMI - Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO eleição para presidente e vice-presidente do Conselho Municipal do Idoso do município de Planaltina, realizada no dia 14 de junho de 2022 – ATA Nº 024.
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros da Presidência do Conselho Municipal do Idoso do Município de Planaltina, eleitos em reunião ordinária realizada aos 14 de junho de 2022, para o mandato 2022-2023, conforme a Ata nº 024:
I. Presidente: Sávio Roberto de Araújo Goés;
II. Vice-presidente: Queila Maria Pinto Cardoso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 04 de julho de 2022.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:09EE2BE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção da Sede Administrativa do Município de Santa Helena de Goiás-GO. **DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 08/08/2022 às 08h30min**. LOCAL:** Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 05 de julho 2022.

ANTONIA A S BARROS CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:12078D5D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma de banheiros no Hospital Municipal localizado na Av. Joaquim José de Azevedo, s/n – Bairro Lucilene, no município de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 19/07/2022 às 08h30min**. LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, Rua Eduvaldo Veloso do Carmo Nº 510, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 06 de julho de 2022.

ANTONIA A S BARROS CORREA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F6126911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 04/2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO, em atenção às disposições da Lei Municipal nº 138, de 05 de junho de 2018 e do §2º do art. 5º do Decreto nº 1.536 de 01 de outubro de 2018 que versam sobre a regularização de imóveis, torna público que foram requeridas a regularização dos seguintes imóveis:

1-Lote 20 da Quadra 204, localizado na Rua Anhanguera, Bairro Boa Esperança, pela Sra. **Anildes Fernandes Graças**, CPF nº 831.228.931-34, processo nº **7430/2022**.

Os interessados em impugnar a regularização requerida poderão apresentar seus argumentos no prazo de 15 dias corridos, a contar da presente publicação, à Comissão de Regularização de Imóveis. A impugnação deverá vir acompanhada de identificação do impugnante e dos documentos que fundamentam o pedido.

Publique-se o Edital no Órgão do Município.
Afixe-se no Placar de Publicidade do Munícipio e disponibilize-se no endereço eletrônico www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d' Aliança, 04 de julho de 2022.

Membro da Comissão:

JEANE PAULINO RABELO

CLAUDINEI TELES SANTIAGO

ANTÔNIO EUZÉBIO MARIANO DA SILVA

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:ADA43603

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022
EDITAL N. 04 – PRORROGA DATA DA PROVA DE ENTREVISTA E ALTERA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O MUNICÍPIO DE TROMBAS-GO, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n. 013/2022, aprova e torna público, o Edital nº. 04 para prorrogar a data da prova de entrevista e alterar o cronograma de execução do processo seletivo simplificado. O Edital completo estará disponível no Placar da Prefeitura e pelo site: **www.trombas.go.gov.br**.

Trombas, 05 de julho de 2022.

ALTINO BENEDITO MOTA –
Presidente da CEPSS.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:13B6C759

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 165/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: VINICIUS BARCELOS GONÇALVES GANNOUM E ENGENHARIA-LTDA
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2.022

ONDE SE LÊ:
INSCRITA SOB O CNPJ SOB O Nº 34.847.984/0001-94

LEIA-SE:
INSCRITA SOB O CNPJ SOB O Nº 34.843.984/0001-94

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:A6965FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 164/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: INTERCON CONSTRUTORA-LTDA
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.022

ONDE SE LÊ:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA-CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ABADIÂNIA–GO E INTERCON CONSTRUTORA –LTDA.

LEIA-SE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE PONTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ABADIÂNIA – GO E INTERCON CONSTRUTORA –LTDA.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:586FA92B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 162/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES RODRIGUES LTDA-ME
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.022

ONDE SE LÊ:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA-CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ABADIÂNIA–GO E CONSTRUTORA ALVES E RODRIGUES – LTDA.

LEIA-SE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ABADIÂNIA – GO E CONSTRUTORA ALVES RODRIGUES LTDA-ME.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:61801217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 156/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: DIVINO BISPODE ARAÚJO-ME
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.022

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA DÉCIMA- DO VALOR –O VALOR DO PRESENTE INSTRUMENTO FICA AJUSTADO EM R$ 258.347,77(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) CUSTEADOS, EM PARTE COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL.

CLÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO –O CONTRATANTE OBRIGAR – SE A PAGAR A CONTRATADA O VALOR CONSTANTE DA FATURA E /OU NOTA FISCAL, APÓS SUA APRESENTAÇÃO A QUAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM 2 (DUAS) VIAS, O PAGAMENTO SERÁ FEITO MEDIANTE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE MANTIDA PELA CONTRATADA : BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , AGÊNCIA 4816,C/C 618-3, OP.:003, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA FATURA, SERÁ REALIZADA MEDIÇÕES COM PERIOCIDADE A SER DEFINIDA EM FUTURA REUNIÃO A SER REALIZADA ENTRE A EQUIPE DE OBRAS DA CONTRATADA , E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO.OS RECURSOS FINANCEIROS TÊM ORIGEM NO TESOURO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA –GO (COMTRAPARTIDA) E RECURSO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2020-SEDUC.

LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA –DO VALOR- O VALOR – DO PRESENTE INSTRUMENTO FICA AJUSTADO EM R$ 258.347,77(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR A CONTRATADA O VALOR CONSTANTE DA FATURA E/ OU NOTA FISCAL, APÓS SUA APRESENTAÇÃO A QUAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM 2 (DUAS) VIAS, O PAGAMENTO SERÁ FEITO MEDIANTE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE MANTIDA PELA CONTRATADA : BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 4816,C/C 618-3, OP.: 003, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA FUTURA, REALIZADA MEDIÇÕES COM PERIOCIDADE A SER DEFINIDA EM FATURA RENIÃO A SER REALIZADA ENTRE A EQUIPE DE OBRAS DA CONTRATADA , E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO.OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO ORIUNDOS DA EDUCAÇÃO.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:296F629E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 223/2022. Licitação: Pregão Eletrônico 032/2022. **Objeto**: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR, a ser utilizado no Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 99.000,00. **Vigência:** 06/07/2022 a 06/01/2023. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.12 – Manutenção da Secretaria de Obras e Departamentos – Fonte 100. **Contratante**: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA GO. **Contratada**: **JLM LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA ME**. **Data**: 06/07/2022. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:83DA265E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social MARIA PIRES MAIA (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ 796.346.801-00
Notificação de Lançamento (ITR) 9645 /00070/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação: 06/07/2022

Data de desafixação: 21/07/2022

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D79E2F7A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia **21.07.2022 a partir das 10:00 horas**, sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 06 de Julho de 2022.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:3C69EE4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2022

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia **21.07.2022 a partir das 14:00 horas**, sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 06 de Julho de 2022.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:B7ABDBD8

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia **20.07.2022 a partir das 10:00 horas**, sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 06 de Julho de 2022.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:EC64ED76

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 112/2022
CONTRATANTE: ADM.
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 154/2022.**
LOCADOR: SRº. WILSON FERNANDO GOMES, PORTADOR DO CPF SOB Nº 494.252.001-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PARAÚNA, PC-3073, QD. 7, LT. 17, ST. REDENTOR, JANDAIA – GO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR COMERCIANTE ESTABELECIDO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DENOMINADO "ESPETINHO DOS MANINHOS" CONFORME LEI 810/2022 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA DURANTE AS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA.
ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2022.
VIGÊNCIA: A PARTIR DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO PARA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: **R$ 6.060,00 (SEIS MIL E SESCENTA REAIS)**

JANDAIA - GO, 06 DE JULHO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FEFE7F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 113/2022
CONTRATANTE: ADM.
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 155/2022.
LOCADOR: SRº. ANESTOR VIEIRA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF SOB Nº 017.312.541-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LIVERTINO MACHADO MESQUITA, S/N, QD. 14A, LT. 04, CASA 02, ST CENTRAL, JANDAIA - GO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR COMERCIANTE ESTABELECIDO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DENOMINADO "LANCHONETE SENADINHO" CONFORME LEI 810/2022 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA DURANTE AS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA.
ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2022.
VIGÊNCIA: A PARTIR DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO PARA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: **R$ 6.060,00 (SEIS MIL E SESCENTA REAIS)**

JANDAIA - GO, 06 DE JULHO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C2EA51AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 114/2022
CONTRATANTE: ADM.
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 157/2022.
LOCADORA: SELVINO LOPES & CHAVES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 07.295.867/0001-60, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA AV. JASSO PIRES CAETANO, S/N, QD.19, L 14; SETOR PADRE GUILHERME, JANDAIA - GOIÁS, REPRESENTADA POR FRANCISCO CARLOS SELVINO LOPES, PORTADOR DO CPF SOB Nº 846.085.601-15.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ABRIGAR ESTRUTURAS DIVERSAS EM MADEIRA UTILIZADAS EM FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO.
ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2022.
VIGÊNCIA: A PARTIR DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**

JANDAIA - GO, 06 DE JULHO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:326C7D70

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 2028/2022

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 76, de 20.06.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 076/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2028/2022, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Recursos Humanos, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 031.981.501-32, objeto do Processo Administrativo de n. 2028/2022.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 076/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2022.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:9C2692DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 490/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 490/2022

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (quadra da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende), da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (quadra da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 8.168,00

(oito mil, cento e sessenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 490/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT – EPP (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás esquina com Avenida 09, s/n, Quadra 67, Lotes 5-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00**, Ficha: **307**, Sub Elemento: **24**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 01 dias do mês de julho de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D406F5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 05C/2021

Contrato n..... 05C/2021
Processo administrativo n. 1686/2022

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

DISTRATADO: ANDRADE DE FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.705.914/0001-62, estabelecida na Rua Antônio Rodrigues da Silva, esquina com a Rua Seis s/n., Quadra 08, Lote 05, apartamento 204, Setor Rodrigues, no Município de Mineiros/GO, CEP n. 75.832-127.

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 05C/2021, celebrado aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços MÉDICOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 1686/2022, com sujeição às disposições das Lei Federal nº 10.520/02 e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE RESCISÃO: Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:27A9CD91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.460, DE 04 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Política Municipal de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Deficiência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° Esta Lei autoriza o Executivo a instituir a Política Municipal de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Deficiência, e tem por objetivo assegurar o direito de igualdade de oportunidades e condições de acessibilidade ao meio físico edificado, aos transportes e às tecnologias da informação e de comunicação, a todos os cidadãos, criando meios para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Parágrafo único. A presente política tem como referência a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e as Normas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a NBR 9050.
Art. 2° Nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3° A Política Municipal de Acessibilidade tem como princípio a garantia de condições de acessibilidade ao meio físico edificado, aos transportes, aos serviços de interesse público, e às tecnologias da informação e de comunicação, a todo cidadão, portador de deficiência, residente ou de passagem pelo Município de Quirinópolis.

Seção II
Das Diretrizes
Art. 4° Constituem diretrizes da Política Municipal de Acessibilidade:
I - o dever de adequação das leis municipais, no que couber, à Legislação Federal relativa ao tema e à Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - a legitimidade da Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência para definir minimamente as bases do quanto necessário para plena garantia à acessibilidade a todos os meios no Município.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO
Art. 5° São obrigações do Município de Quirinópolis:
I - prever nas peças orçamentárias do Município, reserva e efetiva execução dos recursos orçamentários para adaptação, planejamento e implantação de acessibilidade, de forma articulada e continuada, entre os diversos setores envolvidos;
II - exigir que nenhuma obra ou serviço, que requeiram mobilidade, sejam planejados, implantados ou construídos, sem o atendimento das mínimas condições técnicas de acessibilidade estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146, de 2015, pelo Decreto nº 5.296, de 2004 e pelas Normas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente a NBR 9050;
III - garantir que todo alvará, habite-se, aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, com destinação pública ou coletiva, e ainda, a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza, só tenham liberação se atenderem aos itens de acessibilidade determinados pela Lei Federal nº 13.146, de 2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e respeitarem as normas de acessibilidade da ABNT - NBR 9050 - e atender ao que o interesse público exigir;
IV - exigir que as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos ofereçam atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, sem prejuízo da observância da Lei nº 13.146, de 2015.

Seção I
Art. 6° Na concepção e execução de Políticas Públicas, a Administração Municipal deverá sempre observar as seguintes condutas, no que couber:
I - recursos humanos: formar, capacitar e manter treinados os servidores públicos municipais que atuam prioritariamente no atendimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, bem como, qualificar os funcionários que prestam serviços de atendimento ao público, a fim de se garantir atendimento de forma acessível a pessoas com qualquer tipo de deficiência;
II - educação: garantir acessibilidade arquitetônica nas edificações e instalações, nos mobiliários e equipamentos, na comunicação e informação aos alunos e funcionários, bem como, a criação de banco de informações referente a inclusão de alunos com deficiência na rede municipal de ensino;
III - saúde: garantir em qualquer unidade de atendimento, seja clínico, de consultas, ou qualquer outra modalidade sob a responsabilidade do Município, a acessibilidade dos usuários em relação às edificações e instalações de Saúde, bem como, em relação ao atendimento, a formação continuada dos profissionais, buscando mantê-los atualizados sobre as deficiências e suas especificidades, além do atendimento prioritário às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 2000;
IV - trabalho e emprego: implementar programas de capacitação de pessoas com deficiência a fim de incentivar sua inclusão no mercado de trabalho, bem como, eliminação de barreiras que dificultem o acesso ao trabalho e ao ensino profissionalizante;
V - habitação: garantir que nas habitações de interesse social, independentemente da fonte de recursos, as unidades observem os requisitos mínimos de acessibilidade, de forma a se possibilitar, posteriormente, adaptações de acordo com as necessidades dos beneficiários, bem como, disponibilização de unidades adaptadas nos imóveis populares entregues pelo Município;
VI - assistência social: garantir proteção social especial a pessoas com deficiência e sua família, além da segurança fundamental no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos, bem como, prioridade a benefícios socioassistenciais, observando-se a necessidade de atendimento diferenciado a depender da deficiência do beneficiário;
VII - esporte, lazer, cultura e turismo: garantir e incentivar a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas respectivas atividades, com ações específicas que observem a acessibilidade dos elementos a todos os participantes, independentemente da deficiência que possuam.

Subseção I
Dos Elementos de Urbanização
Art. 7° O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público, deverão ser concebidos e executados de forma que sejam acessíveis, conforme a Legislação e normas de acessibilidade vigentes.
Art. 8° As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos, deverão ser adaptados, obedecendo a ordem de prioridade que vise a maior eficiência das modificações, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade, com base no desenho universal.
Art. 9° O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados, de uso comunitário ou coletivo, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a NBR 9050.
Art. 10. Os banheiros de uso público existentes ou que vierem a ser construídos em parques, praças, jardins e espaços livres, deverão ser acessíveis, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146, de 2015 e no Decreto nº 5.296, de 2004, e devem atender às especificações das normas de acessibilidade da ABNT.
Art. 11. Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Subseção II
Das Calçadas e Passeios
Art. 12. Caberá ao Município elaborar Projetos de Rotas Acessíveis, compatíveis com o Plano Diretor, que disponham sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo Poder Público, com vistas a garantir acessibilidade das pessoas principalmente nos focos geradores de maior circulação de pedestres, como os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos e órgãos públicos, entre outros, sempre que possível, de maneira integrada com o sistema de transporte coletivo de passageiros, observando o expresso no art. 41 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 13. As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres, sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres, inclusive com tecnologias assistivas.
Art. 14. Caberá ao Município fiscalizar e garantir que os pavimentos das calçadas e passeios estejam sempre em condições perfeitas, de forma a manter a trafegabilidade de pedestres com segurança e independência e, acessíveis, em atendimento às normas de acessibilidade da ABNT, sem prejuízo da realização de campanhas esclarecedoras e informativas do termo genérico.
Art. 15. O Poder Público municipal poderá intimar os proprietários de imóveis edificados ou não, localizados em vias ou logradouros públicos, dotados de guias e sarjetas, obrigando-os a construir os respectivos passeios na extensão correspondente de sua testada, mantendo-os sempre em perfeito estado de conservação, atendendo às normas de segurança de pedestre e de acessibilidade.

Subseção III
Da Acessibilidade nos Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo
Art. 16. As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida em todas suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.

Parágrafo único. As edificações de uso público e coletivo, tombadas pelo Órgão competente, deverão constar no Plano de Ação de forma destacada, respeitando-se suas características peculiares.
Art. 17. Deverá ser criada uma Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, de caráter consultivo e deliberativo, para análise de projetos e coordenação das ações integradas relacionadas à acessibilidade nos diversos âmbitos afetos às secretarias da Administração Municipal.
§ 1º A criação da Comissão tratada no *caput* dar-se-á por Regulamento próprio, no qual restarão especificadas suas atribuições, competências e composição.
§ 2º A nomeação dos membros da Comissão, após definida sua composição, indicados pelos titulares das pastas participantes, dar-se-á por Decreto, bem como de seus suplentes.
§ 3º A Comissão de que trata o *caput* será vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 18. A Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) deverá elaborar o Plano Municipal de Acessibilidade, com o objetivo de contribuir na promoção da acessibilidade aos prédios públicos e efetivação dos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
§ 1º O Plano Municipal de Acessibilidade de que trata o *caput* deverá ser revisto de dez em dez anos.
§ 2º Os planos vinculados às políticas públicas de acesso aos serviços municipais deverão, sempre que couber, incluir capitulo específico sobre acessibilidade.

Subseção IV
Da Acessibilidade em Informação e Comunicação

Art. 19. O Município de Quirinópolis deve garantir acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da Administração Pública na rede mundial de computadores (Internet), para o uso das pessoas com deficiência visual ou auditiva, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.
§ 1º Os sítios eletrônicos acessíveis às pessoas com deficiência conterão símbolo que represente a acessibilidade na rede mundial de computadores (Internet), a ser adotado nas respectivas páginas de entrada.
§ 2º Todo e qualquer material em vídeo, áudio ou impresso promovido, financiado ou apoiado pelo Município, deve garantir a comunicação à pessoa com deficiência auditiva e visual por meio da inserção obrigatória de recursos específicos e tecnologia disponível.
Art. 20. As campanhas publicitárias municipais, principalmente as voltadas para as áreas de saúde, educação, trabalho e assistência social, deverão ser veiculadas em formato acessível, contemplando o maior número de pessoas possível, de forma a se garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência às informações de relevância.

Subseção V
Da Acessibilidade no Transporte

Art. 21. O Município deve garantir acessibilidade no transporte público municipal, em qualquer nível ou modalidade, atendendo às normas de acessibilidade da ABNT.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Acessibilidade deverá prever as medidas necessárias para adequação do transporte público e privado às normas específicas que lhe são aplicáveis, além da garantia de acessibilidade nos terminais de ônibus.

Subseção VI
Das Disposições Finais

Art. 22. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto do Prefeito de Quirinópolis.
Art. 23. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.
Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:9F633EA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.461, DE 04 DE JULHO DE 2022

" RECONHECE NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, NO DIA 08 DE MARÇO, COMO O DIA DA PREMIAÇÃO IGUALITÁRIA ENTRE HOMENS E MULHERES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CONFIGURANDO A PROIBIÇÃO EFETIVA DO FINANCIAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS COM RECURSOS PÚBLICOS DE VALORES QUE DIFEREM POR CAUSA DO SEXO, CONFORME O PROJETO DE LEI (PL) 321/21 DE 2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Reconhece como o dia 08 de março, como Dia Municipal da Premiação Igualitária entre Homens e Mulheres.
Art. 2º. Fica reconhecida, no Município de Quirinópolis, a efetiva necessidade para a proibição efetiva do financiamento de eventos esportivos com recursos públicos de valores que diferem devido ao sexo à integridade da Premiação Igualitária entre Homens e Mulheres em Competições Esportivas para fins apresentados no Projeto de Lei (PL) 321/21 de 2022.
Art. 3º**.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:BEFEDB46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.462, DE 04 DE JULHO DE 2022

*"*DISPÕE SOBRE O CENSO INCLUSÃO E SEUS OBJETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Institui o Censo Inclusão, com o seguinte objetivo:

Parágrafo único: identificar, mapear e cadastrar pacientes e os tipos de deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei considera-se
I - pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art.3º. Para a consecução dos objetivos do Censo Inclusão, será feita coleta de dados conforme o disposto no regulamento desta Lei.
I - A coleta de dados que trata o caput deste artigo será realizada através dos registros de consultas e diagnósticos existentes no município a cada período de 4 (quatro anos).

Art.4º. Os dados coletados para o Censo Inclusão serão organizados em cadastro acessível ao público, na sede da Secretaria Municipal de

Promoção e Assistência Social e no site oficial da Prefeitura Municipal de Quirinópolis na internet.

Art.5º. O Censo Inclusão será executado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:4C81898A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.463, DE 04 DE JULHO DE 2022

*"*DENOMINA DE PARQUE DA LIBERDADE – GOVERNADOR IRIS REZENDE MACHADO O PARQUE DA LIBERDADE EM QUIRINOPOLIS.*"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parque da Liberdade localizado na Avenida Brasil S/N passará a se chamar **"Parque da Liberdade – Iris Rezende Machado"**.

Art. 2º O executivo municipal deverá utilizar de dotação orçamentária apresentada na LOA em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:3704B95A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.464, DE 04 DE JULHO DE 2022

*"*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras Providências.*"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Capitulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1° - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Quirinópolis para o exercício de 2023, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas ás despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais;

Capitulo II
Das prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2° - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 encontram-se detalhadas no Anexo I, desta Lei, e, o mesmo irá constar também, nos projetos de Leis do PPA e LOA, quando da elaboração das mesmas pelo Poder Executivo e encaminhadas ao Poder Legislativo.
Capitulo III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3° - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5° - O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1° - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, parágrafo único da Lei Federal n°. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada, e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n°. 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n°. 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 2°, parágrafo 1°, inciso IV da Lei Complementar Federal n°. 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29;

§ 2° - Constará no texto da lei autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 60% (sessenta por cento), do total da despesa fixada, observado o disposto no art. 13 desta lei.

§ 3º - Constará no texto da lei orçamentária reposição salarial para os servidores municipais com ganho real, de conformidade com o Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6° - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n°. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n°. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 7° - O Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, poderá realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o limite que será fixado na Lei Orçamentária Anual do Município, para exercício financeiro de 2023.
§ 1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§ 2º Poderão haver as adaptações necessárias para o enquadramento no orçamento de 2023, criando se Fontes de Recursos, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Capitulo IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 8° - O projeto de lei orçamentária do Município de Quirinópolis, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso da população às informações relativas ao orçamento;

Art. 9° - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II dos § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de

movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá promover reposição salarial com ganho real, alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar, informatizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, através de lei especifica encaminhada e aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 14 – Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 15 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 16 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidas todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidos suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, desta lei, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidade privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 18 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 20 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 22 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 23 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 24 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 25 – Somente poderão ser admitidos servidores observando o disposto no art. 169 da Constituição se:

I – existirem cargos vagos a preencher,

II – houver vacância,

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

IV – houver necessidade de realização de concursos públicos para provimento de cargos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência da Lei e contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, no âmbito da Administração Direta e Indireta nos termos da Lei orgânica Municipal e de Lei Complementar existente.

Parágrafo único – a autorização para realização de concurso público tratada no inciso IV, do caput deste artigo, é permitida desde que não ultrapasse os gastos previstos com pessoal nos termos da Lei complementar nº101/2000.

Art. 26 – No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 27 – Para atender ao disposto no inciso II, § 1º, do art. 169, da CF/88, ficam autorizados a concessão de vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e limpeza pública.

Capítulo VII
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com a reformulação do Código Tributário Municipal, adequando à lei geral das pequenas empresas e visando a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto da reformulação da legislação tributária, que observará a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, sua alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação á progressividade deste imposto;

III – instituição da cobrança do ITR (imposto territorial rural);

IV – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
V – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; utilização de vias públicas e utilização do acervo patrimonial do município;

VIII – instituição de taxas pela utilização de vias públicas e acervo patrimonial do município;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando de envio do projeto de Lei Orçamentária Anual á Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada á aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 32 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar os custos das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 34 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 35 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no 8º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 36 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 37 – O Poder Executivo, quando das proposições dos Projetos de Leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual, poderá propor a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 38 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA VALMIR ANDRADE
Prefeito Municipal Secretário de Adm. e Planejamento

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
PRIORIDADES E METAS

Implementar e ampliar o Projeto Cidade Digital;
Ampliar o Monitoramento eletrônico das vias publica;
Implantar sistema de Cartão de Crédito para recebimento e parcelamento do IPTU;
Propiciar parcerias com as Usinas e demais empresas para abatimento no Imposto de Renda, com destinação ao Fundo da Criança e do Adolescente;

Realizar a contratação temporária excepcional de interesse público;
Inovar e aprimorar o sistema de software e controle da Administração, visando aumentar a sua eficiência;
Ampliar a representação do município em qualquer instancia judiciária e prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos da administração, observando sempre as decisões judiciais e suas implicações de interesse do município;
Assessorar e qualificar os serviços referentes à Junta de Serviço Militar no município;
Estabelecer diretrizes e prioridades relativas a cargos, salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores públicos;
Garantir o funcionamento eficiente dos órgãos da administração municipal, com racional sistema de aquisição e distribuição de material de consumo para o expediente, equipamentos e veículos;
Construir, reformar e ampliar prédios públicos, conforme a necessidade do setor;
Manter e ampliar o sistema de retransmissão de sinais de TV no município;
Estabelecer convênios com a polícia civil, militar e bombeiros garantindo manutenção da Segurança Pública do município;
Reformar e ampliar a estrutura física da AMTS – Agência Municipal de Transito e Segurança;
Qualificar os agentes municipais de transito;
Inovar o sistema de fiscalização tributária,
Manter convênios com entidades e associações consideradas de interesse social;
Efetuar o pagamento e amortização da dívida interna do município;
Investir em pesquisa de exploração dos potenciais socioeconômico do município;
Efetuar a reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, em conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;
Organizar treinamento e aperfeiçoamento para os servidores efetivos do quadro permanente de carreira do município;
Conceder Bolsa Universitária a quem esteja cursando o ensino superior na sua área de trabalho;
Ampliar banco de dados do município, com atualização do cadastro geral socioeconômico da população, contendo dados pessoais de cada um dos habitantes, para melhor atendimento dos mesmos em todas as Secretarias e Departamentos Municipais;
Ampliar banco de dados do município, atualizando todas as potencialidades urbana e rural;
Reformular o site da Prefeitura para divulgação dos dados financeiros, potencialidades do município, eventos culturais, esportivos, administrativos e outros;
Manter o PROCON Municipal, sendo este um efetivo instrumento de defesa do consumidor;
Criar mecanismos de controle para o acompanhamento dos processos, dando maior velocidade nos encaminhamentos, bem como melhor identificação e localização no expediente de arquivos existentes;
Fortalecer e ampliar o sistema de fiscalização para atuar no cumprimento da Lei de Defesa do Consumidor;
Intensificar o trabalho de autuação de fornecedores que não a tendam os critérios estabelecidos em lei , disciplinando o mercado e garantindo autonomia financeira ao PROCON;
Informatizar toda a atividade por meio de programas a serem desenvolvidos em parceria com o PROCON Estadual, SENAC e/ou SEBRAE;
Manter os Conselhos Municipais;
Subsidiar o funcionalismo público através de programas de qualificação de mão-de-obra, uniformes, equipamentos adequados, cestas de Natal e confraternizações;
Manter Banco de horas aos policiais, para melhoria da segurança pública;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PRIORIDADES E METAS

EDUCAÇÃO

Manter a Escola Municipal Militarizada Canaã, Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani e Escola Municipal Militarizada Noturna;
Ampliar e reformar as Escolas Municipais e CMEIs;
Substituir os quadros giz por quadros brancos em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal.
Construir CMEI nos bairros e povoados que necessitam;
Firmar parcerias para Implantar o Campus avançado do IFG e do ITEGO, com mais cursos universitários;
Adquirir uniformes para os alunos do Ensino Fundamental e Básico;
Adquirir uniforme para os professores regentes e monitores das Unidades de Ensino;
Adquirir uniforme para os servidores da Sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Deporto e Lazer;
Construir e manter as estruturas físicas, humanas, mobiliários e equipamentos das escolas municipais;
Adquirir terreno para ampliação da sede da Secretaria Municipal de Educação;
Reformar, ampliar e adequar a Sede da Secretaria Municipal de Educação;
Promover medidas efetivas de melhorias das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação;
Regularizar o fluxo escolar, implementando políticas que garantam o direito ao ensino fundamental, infantil e a educação de jovens e adultos, reduzindo evasão e reprovação;
Promover programas de formação continuada para docentes e funcionários da área técnica e administrativa;
Ampliar o atendimento a educação infantil;
Ampliar e atualizar o acervo das bibliotecas das unidades escolares e itinerante.
Adequar um veículo para o projeto de leitura itinerante;
Adquirir uma tenda para o projeto de leitura itinerante;
Construir espaços físicos para bibliotecas nas Unidades Escolares do Município;
Garantir alocação de recursos do Poder Público, destinados à política social, mediante ações conjuntas com o Estado e a União;
Promover a educação ambiental como prática integrada, contínua e permanente através de trabalhos de campo;
Apoiar o Conselho Municipal de Educação, Cultura e demais conselhos de controle social da educação;
Promover ações mediante atividades curriculares que visem estimular o interesse de crianças e dos jovens, voltados para as atividades culturais;
Atender as necessidades educacionais da população na faixa dos 06 meses aos 14 anos e EJA, promovendo assistência ao educando para sua participação integral nas atividades de ensino;
Criar mecanismos para atendimento das necessidades educacionais às crianças de 0 a 05 anos, com implantação e manutenção da educação infantil;
Dar autonomia financeira as escolas, descentralização financeira das escolas municipais;
Fomentar e implementar escolas de Tempo Integral da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais);
Implementar mais Unidades Escolas com sistema militarizada;
Instalar salas de aulas interativas na rede municipal de ensino;
Incentivar a realização de projetos nas unidades escolares e CMEIs em parcerias com as outras Secretarias e Comunidades;
Dar continuidade ao atendimento adequado às crianças com deficiência, tornando-as totalmente inclusivas as salas de recursos – AEE, em todas as unidades escolares municipais;
Construir, reformar e ampliar as Salas de Recursos – AEE em todas as Unidades Escolares Municipais;
Fomentar ações de erradicação do analfabetismo, apoiando os Programas de alfabetização de adultos;
Dar total apoio e ampliar a turmas de Técnico Agropecuária do IFG;
Solicitar e implementar novos cursos do IFG;
Manter e garantir a municipalização a Merenda Escolar através do convênio com o PNAE e agricultura familiar;
Reformar e ampliar a estrutura física da Central da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Qualificar os profissionais que atuam na Central da Merenda Escolar;
Apoiar e incentivar o ensino superior através da concessão de bolsas de estudo universitária;
Elaborar e implantar Cursinhos Pré-Vestibular, em parceria com as empresas do município;
Incentivar o lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

Trabalhar com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, de acordo com a Legislação vigente, visando o apoio do ensino fundamental de 09 anos;
Construir, ampliar e reformar a rede física de ensino municipal;
Construir passarelas, ampliar e reformar as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
Substituir a rede de instalação elétrica das escolas da rede municipal de ensino, bem como os equipamentos necessários para o bom funcionamento das escolas;
Equipar a rede pública municipal com aquisição de parques infantis, mobiliário, xerox multifuncional, coberturas dos espaços escolares, armários, ventiladores, bebedouros, freezer e outros equipamentos para a merenda escolar, ar condicionados, transporte por meio de convênios com o Governo Federal;
Implantar, equipar e manter os laboratórios de informática com internet e equipamentos necessários nas Unidades Escolares;
Manter os laboratórios de informática (software para os laboratórios).
Implantar e equipar laboratórios de informática (com Internet) e aquisição de laboratórios para as escolas que não os possuem;
Adequar o estatuto e plano de carreira dos profissionais da educação;
Reformar, ampliar e construir de escolas polos Rurais da Rede Municipal e também Centros de Educação Infantil;
Criar condições e mecanismos para viabilização da educação formal em todos os níveis, bem como incentivar a criação de escolas de iniciação esportiva junto às unidades escolares;
Promover o acesso junto à educação básica aos maiores de 15 anos, respeitando suas características próprias, necessidades e interesses, sua condição de adulto e com personalidade formada (EJA);
Manter e melhorar o transporte escolar municipal;
Realizar ações preventivas, visando a saúde e bem-estar do educador e do educando;
Viabilizar a colônias de férias para alunos dos CMEIs em parceria com as instituições de nível superior;
Implantar uma equipe multiprofissional com psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e assistência social na Sede da Secretaria da Educação;
Buscar parcerias com a União e ou Estado para realização de cursos de formação continuada para profissionais da educação;
Atualizar o acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal e executar o Projeto Biblioteca Itinerante estimulando as crianças e jovens à prática da leitura;
Manter apoio Técnico-financeiro às instituições especializadas que oferecem atendimento aos alunos com deficiência;
Continuar dando apoio Técnico-financeiro às instituições especializadas que oferecem atendimento aos alunos com deficiência;
Apoiar o atendimento no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado aos alunos com transtornos evasivos do desenvolvimento, autismo, com quadro autísticos, síndromes com características autísticas e psicoses infantis;
Promover ações que tenham por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
Promover a integração das unidades escolares entre CMEIs da rede Municipal com a comunidade.;
Incentivar, articular e acompanhar parcerias de ações e projetos entre a Secretaria Municipal da Educação, Universidades e as demais Secretarias Municipais e outros segmentos da sociedade civil;
Avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação;
Articular a integração entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Articular as ações e projetos, em parceria com outras Instituições ou Secretarias;
Adquirir e manter instrumentos de fanfarra nas escolas municipais;
Implantar mais escolas militarizadas na Rede Municipal de Ensino;
Adquirir veículos para Rede Municipal de Ensino;
Implantar sistema de vídeo monitoramento nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;
Articular as ações e projetos, em parceria com outras Instituições ou Secretarias: Projeto Letramento, Recicla-qui, Ilha da Imaginação, projeto Douradinho entre outros.

Educação Especial

Apoiar à inclusão de alunos com deficiência na rede regular de ensino;
Construir um complexo esportivo paralimpico;
Implantar Núcleos de Apoio Técnico Pedagógico Especializado - NAPES;
Promover o Projeto de Capacitação aos Professores do NAPES;
Promover uma educação inclusiva dos alunos com deficiência na rede municipal ou convênios com outras instituições;
Apoiar o atendimento no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado aos alunos com transtornos evasivos do desenvolvimento, autismo, com quadro autísticos, síndromes com características autísticas e psicoses infantis;
Dar apoio Técnico-Financeiro às Instituições especializadas que oferecem atendimento a alunos com deficiência;
Conceder atendimento em Escola Especial, aos alunos portadores de transtornos evasivos do desenvolvimento, autismo, com quadros autísticos, síndromes com características autísticas e psicoses infantis;

Educação Infantil

Promover ações que tenham por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 6 meses a 5 anos e 11 meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
Controlar a demanda e ampliar a oferta de vagas em CMEI e pré-escolas;
Criar departamento de inspeção que orientará e acompanhará os processos de autorização e funcionamento das escolas de educação infantil particulares e sua integração ao Sistema Municipal de Ensino;
Promover a integração entre CMEIs da Rede Municipal com a comunidade;
Incentivar, articular e acompanhar as parcerias entre a SME, Universidades e as demais Secretarias Municipais, além de segmentos da sociedade civil;
Administrar o sistema de parceria com entidades na administração dos CMEIs;
Elaborar o Programa Básico para Educação Infantil;
Avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação;
Promover a integração entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CULTURA:

Realizar festivais, como de música, dança e poesia;
Realizar Festival Gastronômico, como Festival da CHICA DOIDA e outros;
Apoiar e realizar o Rodeio Show e Festa de Exposição Agropecuária;
Apoiar as Festas Juninas nas unidades escolares através do "Arraiá do Povo", Festa Primavera, entre outros;
Reformar o Teatro Municipal com acessibilidade;
Ampliar e adequar a Biblioteca Publica Municipal;
Adquirir acervos literários para a biblioteca Municipal;
Divulgar shows e as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Abadia;
Apoiar a e incentivar a Orquestra de Raízes de Quirinópolis;
Incentivar a difusão cultural através da criação de grupos artísticos e musicais;
Reformar e manter o centro cultural (museu);
Manutenir a banda municipal e contratação de novos músicos;
Incentivar as atividades de teatro, shows, palestras educativas, trabalhos em poesia;
Criar a escola musical;
Construir o Centro Cultural da Chica Doida (anexo ao museu);
Apoiar a realização do carnaval municipal;
Manutenir a Superintendência Municipal de Cultura como sendo a responsável por todo o estímulo e fomento às atividades culturais, artísticas e folclóricas do município;
Responsabilizar a Superintendência Municipal de Cultura pela preservação do Patrimônio Histórico da cidade e desenvolver a adequação dos espaços culturais existentes para o funcionamento pleno das artes;

Manter contínuas as atividades culturais como: música, teatro, folclore, memória, literatura, dança, artes plásticas e visuais, cultura

popular para todos os segmentos contemplados, num verdadeiro mosaico cultural;
Abrigar, receber, ofertar e investir em espetáculos, projetos formativos, financiamento cultural, apresentações de espetáculos, recuperação dos equipamentos e investimento de forma ampla e democrática;
Proporcionar condições para que a criança, o idoso, o adolescente e adulto participem de projetos culturais;
Construção de um elevador no Teatro Municipal para auxiliar na acessibilidade;
Implantar oficinas de dança, teatro, literatura e artes plásticas, que serão desenvolvidas, proporcionando novos conhecimentos para o artista Quirinopolino e pessoas com afinidades nas áreas mencionadas;
Apoiar e incentivar as Folias de Reis;
Criar seminário de Marketing Cultural, de Carnaval, de Preservação da Memória, ao lado de comemoração de datas como o Dia do Folclore, da Consciência Negra, do Índio, serão momentos de discussão, descobertas, trocas e evolução;
Fomentar a música: da erudita à popular; o teatro: do experimental ao tradicional; as artes plásticas: do naïf ao acadêmico; a literatura: do cordel ao romance; e a dança: da clássica à contemporânea, formará um leque de atividades desenvolvidas;
Criar assessorias com o intuito de desenvolver projetos formativos ou eventos;
Elaborar o Plano Municipal da Cultura;
Apoiar o conselho municipal da cultura;
Criar o Projeto Praça Viva;
Incentivar as práticas da cultura afrodescendentes através de: apresentação teatral, musical, dança; exposição de artes; confecção de artesanato e culinária relativos à cultura afro-brasileira.

DESPORTO e LAZER:

Promover políticas públicas visando a maior qualidade de vida e inserção social mediante apoio e incentivo a prática esportiva, através da realização de campeonatos municipais nas diversas áreas e modalidades esportivas e fornecer transporte adequado para a realização dos mesmos,
Construir Centros Poliesportivos nos Bairros Municipais;
Reformar e manter os Centros Poliesportivos;
Manter os Ginásios de Esportes para incentivar a prática esportiva no Município;
Criar escolinhas esportivas nos diversos Ginásios de Esportes;
Construir e manter os Ginásios de Esportes no Lago Sol Poente e um uma praça de esportes no Parque da Liberdade para ampliar e incentivar a prática esportiva no Município;
Revitalizar o Campo de Futebol Socyety do Parque da Liberdade, construindo vestiários e alambrados;
Fornecer transporte intermunicipal, material esportivo e outros para as quadras esportivas e Ginásios de Esporte nas diversas áreas e modalidades.
Revitalizar e manter as Quadras (Peteca, Vôlei, Skate e Futsal) e Ginásios de Esportes.
Incentivar os esportes pré-esportivos para as pessoas com deficiência;
Criar espaço para a prática de esporte categoria bocha e basquete para cadeirante;
Construir vestiários e banheiros nos campos de futebol;
Criar ciclovias em vias públicas;
Incentivar o esporte amador e total apoio ao ECQ;
Promover e incentivar o atletismo e passeios ciclísticos;
Criar infraestrutura para a prática do esporte no Distrito de Denislópolis (Campo Society, Quadra de Futsal);
Revitalizar as Quadras Cobertas das Escolas Polos Rurais Municipais;
Reformar e revitalizar Estádio Bichinho Vieira em parceria com o Estado;
Firmar parceria e convênio com a Cooperativa Agrovale para a utilização do Clube AFA, promovendo ações de lazer, cultura e esporte para a população carente, oriundas de programas do governo e critérios pré-estabelecidos;
Construir uma Vila Olímpica em anexo ao Estádio Bichinho Vieira para a realização de práticas esportivas olímpicas.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIORIDADES E METAS

Aprimorar o PROJETO MAIS JOVEM, em parcerias com as diversas Secretarias, implementando ações voltadas à pratica esportiva e cultural, dos jovens, propiciando melhor inclusão social e principalmente combatendo o uso de drogas;
Construir Centro Social nos Bairros que necessitam;
Ampliar a "Vila Vida Feliz";
Construir e manter a Casa de Amparo ao menor "Cantinho de Luz";
Construir o Recanto do Idoso;
Manter e Apoiar a Manutenção e Construção da Casa de Apoio Barretos-SP, Jales-SP, Santa Helena-GO e Goiânia-GO;
Apoiar a Associação Protetora do Melhor Amigo do Homem;
Apoiar a Brigada Mirim Ambiental;
Apoiar a Associação Nova Era;
Apoiar a Associação do Bombeiro Civil;
Apoiar a Associação Mocinhas de Ontem;
Apoiar a ADEQ;
Apoiar o Instituto Renascer;
Apoiar a Associação dos Portadores de Câncer de Quirinópolis;
Apoiar a Escola Especial Alfredo Mariz da Costa;
Apoiar o Programa Restaurar (ABCAD) Associação Beneficente e Cultural da Igreja Assembleia de Deus;
Doação de Óculos às pessoas carentes através de triagem feita em parceria com o Fundo Municipal de Saúde;
Construir e Manter a Sede do CREAS e do CRAS;
Construir casas para o Programa Habitar Idoso;
Construir e equipar a Nova Sede do Abrigo dos Idosos;
Conceder Cursos Profissionalizantes de aperfeiçoamento e treinamento;
Conceder Assistência às gestantes com Kit Enxovais;
Aprimorar Programas de Geração e Renda Familiar;
Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, como fonte de amparo e proteção ao menor;
Estabelecer a política de assistência ao idoso;
Assegurar o atendimento ao deficiente físico, prestando-lhe assistência médico-odontológica e viabilizando o fornecimento de material e equipamento necessário a sua sobrevivência;
Manter a política de orientação e proteção a gestante, visando à obtenção de uma boa saúde a mãe e ao recém-nascido;
Incentivar a criação de projetos de geração de empregos ou de melhoria da renda familiar;
Prestar assistência social geral as pessoas de baixa renda, através dos programas governamentais, tendo como base de apoio os conselhos municipais específicos;
Melhorar os programas de doação de medicamentos, materiais de construção e outros;
Dar apoio às pessoas que necessitam do transporte coletivo ou individual, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual;
Incentivar o Programa de Integração Clubes-Comunidade - será conduzido a partir de parceria com os Clubes Sociais de nossa cidade e atenderá as crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos provenientes da rede municipal de ensino;
Incentivar Programa Liberdade Assistida - levado à prática através de convênio com o governo estadual, promoverá o acompanhamento de menores infratores e a inserção deles nos outros projetos desenvolvidos pela Secretaria;
Incentivar o Programa Idoso - promover atividades em meio aberto para pessoas com mais de 60 anos. O objetivo é estimular o convívio social, a autonomia e a independência dos idosos;
Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre as pessoas idosas e as demais gerações;
Valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar das pessoas idosas;
Realizar atendimentos entre pessoas e instituições, através de doações (entre remessas de alimentos, enxovais, óculos, próteses, colchões, etc);

Melhorar a Campanha do Agasalho - campanha tradicional promovida pelo Fundo Social;
Dar condições de Capacitação em Serviços, através da realização de cursos semiprofissionais ministrados no Centro Comunitário;

Incentivar a Amamentação e Nutrição fornecendo lanches para incentivar as mães a participarem do programa de amamentação e aleitamento materno que será desenvolvido nas unidades básicas de saúde;
Incentivar o Programa Multimistura - O Alimento da Vida - em parceria com a Pastoral da Criança irá produzir o que for necessário de multimistura para suprir as necessidades das crianças desnutridas dos CMEIs e fora deles, assistindo idosos, enfermos e os munícipes que necessitarem de complemento alimentar;
Firmar parcerias com instituições de ensino do município e viabilizar convênios para inclusão da população carente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
Dar condições para implantação de cursos de capacitação para os jovens inscritos no Programa MAIS JOVEM, visando o aprendizado em especial nos trabalhos artesanais, proporcionado o aprendizado de uma profissão e incentivando e gerando renda;
Conceder empréstimo de Prótese e Órtese - será efetuado empréstimos de cadeiras de rodas, cadeiras higiênicas, muletas e andadores para as pessoas que necessitarem;
Conceder doação de Prótese, Órteses e Outros - será efetuado doações dentre cadeiras de rodas, cadeiras higiênica, andadores, fraldas geriátricas, berços, roupas, meias elásticas e outros;
Conceder auxilio a complementação nutricional da população de baixa renda.
Disciplinar e administrar o Programa Cartão Social em Prol das Famílias Quirinopolinas;
Manter o Conselho do Idoso;
Aprimorar e incentivar a criação de projetos de geração de empregos ou de melhoria da renda familiar;
Disponibilizar passagens de ônibus a andarilhos e população de rua;
Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas/Trabalho;
Buscar ações em parcerias com demais secretarias do município para melhor atender os beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada (BPC);
Continuar o preenchimento e informações para pessoas que necessitam do Passe livre Estadual e Federal, facilitando a entrega dos mesmos no município;
Implantar o Projeto LJA – Lazer, Inclusão e Acessibilidade, construir brinquedos adaptados para crianças especiais em escolas, praças e clubes da cidade.

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIORIDADES E METAS

Habilitar os Leitos de UTI no SUS;
Construir, adequar uma nova unidade para atendimento de especialidades médicas e exames eletivos;
Realizar readequação física na sede física da UAS;
Reforma e ampliação do hospital municipal;
Buscar uma ação integrada entre as três esferas de governo, de maneira a assegurar os serviços de saúde a toda comunidade;
Criar a central de regulação municipal para um melhor ordenamento e classificação de risco nas autorizações de exames e marcação de consultas em especialidades;
Adquirir novos equipamentos ao CREQ;
Proporcionar suporte aos pacientes em tratamento fora do domicílio;
Implantar Prestação de serviços especializados em telemedicina (todas as unidades integradas ao sistema de resultados de exames online);
Reformar, ampliar e manter o hospital municipal e demais unidades de saúde;
Disponibilizar leitos psiquiátricos no hospital municipal;
Criar formas alternativas para o agendamento de consultas;
Dar prosseguimento às obras de construção ampliação, reforma das unidades físicas de saúde municipal;
Reformar, manter e ampliar o Hospital Municipal e Postos de Saúdes;
Reformar, e manter o Hemocentro em plena atividade;
Promover cursos de qualificação para capacitação de recursos humanos na área da saúde;
Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva;
Adquirir medicamentos e insumos hospitalares para a distribuição e suporte às pessoas carentes, atendendo as demandas das unidades de saúde;
Adquirir materiais necessários para melhor atender as Estratégias de Saúde da família dentro das ações programadas;
Criar nos programas da atenção básica, terapias ocupacionais; dança, teatro, música, pintura, trabalhos manuais alfabetização de adulto;
Equipar o laboratório do Hospital Municipal, para realizar novos exames e ampliar a rede de atendimento do mesmo.
Ampliar, reformar e equipar o laboratório para realizar exames de larvas e barbeiro;
Capacitar os Agentes Sanitaristas;
Realizar o remapeamento da área de trabalho dos agentes comunitários de saúde para se necessário efetuar o remanejamento de áreas Rural e Urbana, ou realizar processo seletivo para a contratação de novos profissionais;
Ampliar parceria para ajuda no custeio com instituição sem fins lucrativos para atender o programa de captação e doação de animais nas ruas;
Manutenir, ampliar e reformar as unidades de saúde com fornecimento racional de material de consumo, e aquisição de equipamentos necessários à realização dos trabalhos nas mesmas;
Manutenir e apoio ao Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de democratizar e aumentar a participação popular nas decisões e ações do sistema;
Assegurar as ações de vigilância sanitária e melhoria da higiene pública;
Estabelecer programas que visem promover a melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda;
Reformar, ampliar e adquirir equipamentos para as unidades de saúde que compõem o FMS de Quirinópolis;
Adquirir e manter os veículos específicos para serem utilizados como UTI móvel;
Manter e adquirir Ambulâncias;
Manutenir e Reformar as UBS's e demais unidades de Saúde;
Atuar, juntamente com os Conselhos, a formação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;
Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do Sistema Único de Saúde, articulando-se com os demais órgãos colegiados em nível nacional, estadual e municipal;
Traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos de saúde, adequando às diversas realidades epidemiológicas e sanitárias assim como a capacidade organizacional dos serviços;
Formar e gerenciar as equipes do Programa Saúde da Família;
Dividir o município em pólos de saúde quantos forem necessários, possibilitando o planejamento descentralizado na área de Saúde.
Manter Equipe de Combate à Dengue com os agentes de controle de vetores, educadores, supervisores;
Realizar ações para Controle de endemias, com o objetivo de estabelecer medidas de vigilância epidemiológicas, assim como a contratação de trabalhadores temporários, para atender as situações emergenciais ou adversas;
Adquirir veículos para a prestação de todos os serviços;
Distribuir folhetos educativos na área da saúde;
Realizar campanhas constantes de busca ativa de sintomáticos respiratórios com identificação de casos novos;
Realizar Inspeções de Procedimentos Básicos;
Realizar Inspeções de Procedimentos Média Complexidade;
Realizar Inspeções de Procedimentos Alta Complexidade;
Oferecer treinamento para profissionais de todas as UBS's sobre orientações para os Grupos de Gestantes e Planejamento Familiar;
Implantar o Protocolo de Assistência Pré-Natal nas UBS's, uniformizando o atendimento com exames, condutas e referência para os casos de gestação de alto risco;
Implantar Grupos de Orientação às gestantes nas UBS's, assim como a parceria de outras secretarias e instituições para confecção e doação de enxoval necessário aos recém-nascidos;
Melhorar a Campanha de Orientação e Incentivo ao autoexame das mamas e detecção Precoce do Câncer de Mama;
Uniformizar os atendimento à Gestante HIV (+) durante o pré-natal, o parto e o puerpério, diminuindo a incidência da transmissão vertical do HIV para os recém-nascidos;
Incentivar o aumento do parto natural nos hospitais que atendem pelo SUS e Municipal, colaborando na diminuição da Mortalidade Infantil no município;

Disponibilizar de maior variedade de métodos contraceptivos no SUS (pílula, Injetável mensal, Injetável trimestral, Preservativo Masculino e, inclusive o diu);
Adquirir ambulâncias para o Programa de Atendimento Domiciliar;
Adquirir aparelhos de eletrocardiograma para as Unidades de Saúde do município;
Melhorar a campanha de orientação e incentivo ao exame de próstata e PSA, para a detecção precoce ao câncer de próstata;
Adquirir equipamentos e aparelhos para exames de alto custo;
Implementar atendimento medico e odontológico na agencia prisional;
Buscar uma ação integrada com o Estado e a União para Viabilizar o custeio para o inicio das atividades dos leitos de UTI do hospital municipal;
Implantar o Programa de médico pediatra junto aos CMEIs;
Credenciar clinicas de hemodiálise do município;
Ampliar as especialidades cirúrgicas;
Integrar exames para diagnósticos médicos para as unidades de saúde;
Prevenção para combate para pandemias e epidemias.

Saúde da Família:

Criar o protocolo municipal de normatização de atuação da enfermagem de acordo com os manuais do protocolo do ministério da saúde;
Melhorar e reformar a UBS - Unidades Básicas de Saúde da família;
Criar o Cadastramento para conhecimento da situação de saúde de toda a população do município por bairro e microrregião;
Conceder treinamento das equipes para o novo modelo de atendimento a ser implantado;
Dar condições para atuação dos profissionais em visitas domiciliares para o acompanhamento de casos de risco, vigilância à dengue;
Criar reuniões intersetoriais nos bairros e microrregiões com soluções imediatas para problemas identificados;
Melhorar as consultas médicas nas UBS's: atendimento no local de cada unidade sem a necessidade de guia de consulta;
Dar condições para Visitas domiciliares pelos agentes de Saúde, enfermeiras e médicos;
Manter Campanha anual de vacinação da gripe, influenza e dupla adulto;
Manter Campanha Nacional de Imunização (2 etapas - junho e agosto);
Conceder treinamentos de Vigilância Epidemiológica para Enfermeiros (as) da rede pública e privada;
Criar o grupo de estudos semanal com os enfermeiros da rede pública;
Ampliar o atendimento odontológico com novos consultórios e profissionais em todas UBS's e programas de atendimento móvel;

Saúde Bucal:

Implementar todas as especialidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
Fazer Levantamento epidemiológico de Saúde Bucal no município para população de 0 a 80 anos;
Realizar Campanhas educativas nas escolas, empresas e demais estabelecimentos, orientando sobre as necessidades de boas práticas de saúde bucando e incentivando as escovações, com distribuições de escovas e cremes dentais e aplicações de flúor;
Realizar atendimentos odontológicos a população através do micro ônibus odontológico;
Manter o programa Quisorriso, através do fornecimento de próteses odontológicas a toda população do município;
Viabilizar a Proposta de implantação do CEO tipo II;
Viabilizar Pedido de incentivo adicional ao CEO para atendimento aos pacientes com necessidades especiais;
Reformar e adequar as unidades físicas odontológicas;
Implantar novos consultórios odontológicos;
Construir ou adequar uma sede própria para a instalação do CEO Centro Especialidades Odontológica;

Saúde da Criança e Adolescente:

Capacitar os funcionários das UBS´s sobre notificação de violência em parceria com o Juizado do Menor e Ministério Público;
Capacitar as Entidades Sociais para fazer acolhimento dos adolescentes;
Capacitar os pediatras da rede em Doenças Respiratórias na Infância, Anemia Carencial, Anemia Falciforme e Teste do Pezinho;
Implantar Rotinas de Atendimento em Doenças Respiratórias na Infância;
Implantar o Teste de Triagem Auditiva Neo-Natal - "Teste da Orelhinha";
Implantar na rede pública o "Teste do Olhinho";
Implantar na rede pública o "Teste da Linquinha".
Investigar todos os óbitos de crianças do município;
Criar o Programa para fornecimento de leite em pó e fórmulas alimentares a todas as crianças que necessitarem, principalmente aos filhos de mães carentes;
Incentivar, promover e apoiar o aleitamento materno nas UBS's, por meio de grupos de gestantes e nutrizes;
Implementar a semana do Aleitamento Materno;
Dar Suporte as UBS's na realização dos grupos de puericultura para acompanhamento do desenvolvimento da criança e do adolescente;

Saúde do Adulto/Idoso:

Normatizar o atendimento dos hipertensos e diabéticos;
Proporcionar treinamento em serviço da equipe envolvida no atendimento das doenças crônicas;
Implementar as atividades educativas e de grupos de exercícios para a saúde;
Implementar o Protocolo de Medicamentos não Padronizados;
Implantar o atendimento, acompanhamento multiprofissional com a garantia de exames e medicamentos para diabéticos e hipertensos;
Garantir apoio as unidades de apoio domiciliar aos pacientes impossibilitados de se deslocar de suas residências;

Saúde Mental:

Construir, adequar uma sede própria para instalação do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial;
Iniciar a descentralização do atendimento psiquiátrico com a proposta de inclusão de equipes de Saúde Mental nas UBS's;
Implementar o Projeto de inclusão de ações de saúde mental nas UBS's com uma equipe volante de Saúde Mental ;
Criar um grupo de estudos sobre processos educativos em saúde voltados para profissionais que atuam nas UBS's;

Saúde em Movimento:

Construir e Implantar as Academias ao Ar Livre;
Manter o atendimento itinerante de especialidades médicas através do programa saúde em movimento;
Realizar parcerias para o fortalecimento do Programa Saúde em movimento;
Implementar e manter novos tipos de atendimentos do Programa Saúde em Movimento.

Programa de Assistência Farmacêutica:

Aumentar o investimento do município na compra de medicamentos;
Manter o processamento de dados da Farmácia Central e das Unidades Básicas de Saúde;
Criar o cadastro de pacientes com uso crônico de medicamentos (Hipertensão Arterial, Diabetes, Saúde Mental, Saúde da Mulher e saúde do homem);
Criar o programa de entrega de medicamentos a domicílio;
Manter e ampliar os atendimentos e fornecimento de medicamentos de alto custo, pelo centro de medicação de alto custo.
Criar e manter parcerias com instituições que possibilitem o tratamento em outros municípios.

Programa de Assistência Social e Desenvolvimento da Cidadania:

Instituir do Transporte Solidário para pacientes em tratamento com dificuldade de locomoção;
Manter o Programa de Suplementação alimentar para crianças e idosos em situação de risco;

Manter o Programa de Suplementação alimentar em parceria com o governo estadual para crianças;
Manter o Programa de Suplementação alimentar (Bolsa Família) em parceria com o governo federal (Ministério de Saúde) para crianças, gestantes e nutrizes;

Programa DST/AIDS

Manter e ampliar o Ambulatório de Hepatite e disponibilidade do teste de Hepatite B e C;
Adequar a Assistência sobre DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) às pessoas carentes e presas;
Manter o Banco de Preservativo nas Unidades de Saúde do Município;
Manter e ampliar ações de prevenção nas UBS's;
Manter e ampliar o Programa de Prevenção de DST nos Núcleos de Agente Jovem;
Firmar parceria com outras secretarias e entidades municipais para realização de ações preventivas e de educação e saúde;

Programa Municipal de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência

integrar e manter o atendimento a todos os portadores de todos os tipos de deficiência em nível de atenção básica na rede pública (UBSs);
Organizar integração e um fluxo de triagem para atendimento especializado para promover a reabilitação
;
Adquirir veículo adaptado para o transporte de pacientes portadores de deficiência;

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRIORIDADES E METAS

Adquirir veículos e maquinários rodoviários;
Implantar e recuperar estradas vicinais do município;
Fomentar a manutenção no Aeroporto;
Ampliar e manutenção da oficina e garagem municipal, dotando-a de equipamentos e materiais necessários a correta manutenção dos veículos e maquinas da Prefeitura;
Manter o programa de pavimentação asfáltica, recapagem e conservação das vias públicas municipais;

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
PRIORIDADES E METAS

Ampliar e melhorar o Projeto "Cidade Iluminada";
Construir o Terminal do Trabalhador no anel viário;
Construir a Arena de Rodeios;
Urbanizar o entorno do Estádio Bichinho Vieira;
Municipalizar o Sistema de Água e Esgoto;
Construir Ciclovias Urbanas;
Adquirir caminhões e maquinário para manutenção das atividades da Secretaria de Urbanismo;
Reformar maquinas e equipamentos;
Concluir o Projeto Lago Sol Poente;
Construir Calçadas/Passeios nas vias urbanas;
Pavimentar, fazer guias, sargetas e recapeamento de vias urbanas;
Ampliar a Rede de Iluminação Pública da Cidade;
Construir de rampas de acesso para deficientes físicos;
Manter e Ampliar o Serviço de Limpeza Pública;
Manter das Praças Parques e Jardins;
Manutenção e Conservação das Vias Urbanas;
Melhorar a Iluminação, manutenção e ampliação do Cemitério;
Manter a política de planejamento urbano no sentido de promover o processo de urbanização de forma capaz de melhorar gradativamente a qualidade de vida da população;
Manter uma política de planejamento e coordenação de forma integrada da execução dos serviços de utilidade pública, como limpeza pública, serviço funerário, iluminação pública, identificação nominal de praças e logradouros públicos, sinalização horizontal e vertical nas vias públicas;
Construir e manutenção de praças parques e jardins;
Adquirir e/ou regularizar áreas urbanas;
Fomentar a Construção de obras de infraestrutura urbana como drenagem, redes de esgoto sanitário e pluvial, meio-fio, pavimentação asfáltica e calçadas;
Fomentar a Construção e manutenção do sistema de reciclagem e do tratamento do lixo urbano e hospitalar, (usina de triagem e compostagem);
Manter o aterro sanitário e tratamento do resíduo sólido;
Priorizar e atuar em parceria com as outras esferas de governo, conforme suas respectivas competências, no sentido de ampliar e manter os sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário e pluvial;
Fomentar a Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário;
Construir a Usina de Reciclagem de Entulho da Construção Civil, em uma área apropriada com aquisição de equipamento para processar os mesmos;
Melhorar a Coleta de lixo domiciliar;
Disponibilizar locais apropriados para a realização de feiras livres durante a semana, em setores diferenciados da cidade, para os produtores rurais, camelôs e outros comerciantes;
Cobrar dos proprietários de bens imóveis no perímetro urbano com ruas e avenidas pavimentadas a construção do passeio, muro e limpeza permanente do mesmo;
Disponibilizar fiscais para a fiscalização dos logradouros no perímetro urbano, para a manutenção da normalidade, limpeza, higiene e conservação dos mesmos;
Identificar todos os proprietários de lotes vagos "baldios" do perímetro urbano de nossa cidade, através de um cadastro apropriado, o qual irá fazer parte do banco de dados do município;
Fomentar a Manutenção das feiras livres;
Fomentar a Manutenção e reforma do salão de velório;
Fomentar a Manutenção da Rodoviária da Rua Rio Preto;
Viabilizar a construção de habitação de interesse social;
Viabilizar a construção de passarelas de pedestres ligando o Bairro Alphaville ao Bairro Chico Junqueira;
Dar Apoio à construção do Presidio, da Delegacia de Policia e IML;
Adquirir área para doação de lotes e construção de casas populares;
Construir casas populares;
Adquirir áreas de interesse a administração;
Reestruturar e aumentar iluminação na ruas e avenidas;

SECRETARIA DA AGRICULTURA
PRIORIDADES E METAS

Fomentar e incentivar a implantação de culturas alternativas;
Fortalecer parcerias (EMATER, sindicato Rural, ABCZ, Casa da Abelha e cooperativa Colmeia, UEG, FAQUI, IF e outros);
Promover o Rodeio Show e Exposição Agropecuária do Município com viés de Feira de Agronegócios;
Implementar a patrulha mecanizada;
Promover seminários para informação e capacitação de novas técnicas agrícolas e de melhoria de pastagem;
Incentivar e fomentar o aumento da produtividade de grãos e alimentos;
Incentivar visitas técnicas a outras regiões produtoras;
Elaborar projetos de recomposição dos cerrados e matas nativas de todos os mananciais do município principalmente em todas as nascentes e a bacia do Rio das Pedras e outros, em parceria com os governos estadual e federal e órgãos privados;
Estimular e dar apoio técnico para o surgimento das associações e cooperativas de agricultores em todas as microrregiões;
Elaborar projetos em parceria com os Governos estadual e federal, universidades e produtores rurais, num trabalho de levantamento das condições socioeconômicas, ambientais e de produção dos agricultores;
Viabilizar Programa de micro bacias em busca de liberação de verbas para os produtores que possuem mananciais em suas propriedades rurais. O projeto, que prevê ações para a conservação do solo como curvas de nível, reflorestamento e recuperação de matas ciliares, será encaminhada aos Ministérios da Agricultura, Meio Ambiente e Secretaria de Estado da Agricultura;
Colaborar na recuperação das estradas rurais do município, fazendo a intermediação entre os agricultores e a Secretaria de Transporte. As

estradas mestras e vicinais do município serão reestruturadas nos termos da Lei Orgânica do Município;
Coordenar as feiras-livres para os produtores comercializarem seus produtos agrícolas;
Organizar parceria com o Pronaf/Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, executado pelo Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário, desenvolvendo política voltada para o desenvolvimento das comunidades rurais, com ênfase na agricultura familiar, beneficiando a produção agrícola e não agrícola - como o turismo rural, o artesanato e a agro industrialização da produção rural - visando à fixação do homem no campo;
Fortalecer parceira com o PRONAGER/Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda em Áreas de Pobreza, do Ministério da Integração Nacional, cujo objetivo é gerar ocupação produtiva e renda para a população de atendimento prioritário - os chamados "excluídos" - potencializando recursos e vocações econômicas da comunidade, a partir da capacitação de pessoas desempregadas e ou subempregadas, associações e cooperativas de produção de bens e ou serviços;
Incentivar Agricultura e Pecuária Familiar no Município;
Manutenir e construir represas em parceira com os pequenos e médios produtores rurais;
Firmar parcerias com pequenos e médios produtores rurais na construção de represas e tanques para a criação de peixes;
Viabilizar a Manutenção e construção de curvas de níveis em parceria com os pequenos e médios produtores rurais;
Dar condições para Manutenção e cascalhamento de curral e coxo em parceria com os pequenos e médios produtores rurais;
Apoiar os pequenos e médios produtores rurais, na recomposição da mata ciliar das nascentes e mananciais existente em sua propriedade;
Construir, reformar e manter as pontes e mata-burros;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PRIORIDADES E METAS

Executar ações de recuperação do Córrego das Clemências;
Instalar a Usina de Reciclagem e Reaproveitamento de resíduos, através da aquisição de triturador de resíduos de poda, conf. Lei Municipal nº. 2.288 de 30 de setembro de 1999 e suas atualizações posteriores;
Recompor as reservas florestais e áreas de preservação permanente.
Implementar a manutenção da fiscalização e proteção ao Meio Ambiente.
Implantar a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos;
Monitorar a Coleta e destinação do lixo hospitalar.
Fortalecer parcerias (EMATER, Sindicato Rural, Casa da Abelha, cooperativa Colmeia, UEG, FAQUI, IF e outros) para projetos de recuperação e preservação do meio ambiente;
Adequar e regularizar o Aterro Sanitário;
Apoiar e desenvolver projetos de recuperação da microbacia do Ribeirão das Pedras, através de parcerias com os governos estadual e federal, Ministério Público, bem como com outras entidades públicas e privadas;
Apoiar e desenvolver ações de fiscalização e proteção ao meio ambiente;
Implantar e manter novo viveiro de mudas;

Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Implantar o Gerenciamento da sub bacia dos mananciais;
Melhorar a qualidade da água para abastecimento da prestadora;
Implantar o sistema de vigilância ou monitoramento da qualidade e quantidade de água a nível municipal nas pequenas bacias de contribuição;
Participar e apoiar as ações desenvolvidas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica atuantes no município;
Apoiar e desenvolver ações de monitoramento da qualidade da água para abastecimento público;
Apoiar e desenvolver ações de proteção e recuperação dos Córregos das Clemências, Capela e Cruzeiro;
Incentivar a implantação de sistemas de permeabilidade nas residências (especialmente, nas novas construções), visando a captação e infiltração das águas pluviais;
Criar mecanismos de controle e legalização de sistemas de abastecimento individuais (cisternas ou poços artesianos e semi-artesianos);

Conservação dos recursos naturais

Recompor as matas ciliares dos córregos e rios existentes, principalmente do Rio das pedras e seus afluentes acima da barragem da prestadora;
Apoiar, elaborar projetos e executar ações de manejo e conservação do solo, como curvas de nível, terraceamento, reflorestamento e recuperação de matas ciliares, em parceria com proprietários rurais, empresas privadas (por exemplo, usinas) e as secretarias de Transporte e de Agricultura;
Apoiar a recuperação das estradas rurais do município e a construção de cacimbas para contenção de águas pluviais, através de parcerias entre proprietários rurais, empresas privadas (por exemplo, usinas) e as secretarias de Transporte e de Agricultura;
Construir o ponto de apoio para pesquisa na Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Serra da Fortaleza;
Elaborar e executar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Serra da Fortaleza, através de parceria com EMATER, UEG, entre outros;

Saneamento Ambiental

Recuperar a Micro bacia do Rio das Pedras;
Implantar a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos;
Implantar o sistema de coleta diferenciada dos resíduos sólidos de saúde
Implementar o centro de recepção de resíduos sólidos segregados;
Manutenir o centro de recepção de embalagens de agrotóxicos;
Adequar e manter o funcionamento correto dos aterros (sanitário e de materiais inertes);
Construir nova sede para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis (ACOMARE);
Destinar atual galpão da ACOMARE para depósito de pneus;
Incentivar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
Criar ecopontos para coleta de materiais recicláveis e para logística reversa (pilhas, baterias, lâmpadas, etc.);
Executar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PRIORIDADES E METAS

Construir o Mercado Municipal;
Viabilizar Palestras a Cooperativas e Associações;
Apoiar Goiás empreendedor, Goiás Fomento, Sine, PROCON e SEBRAE;
Divulgar as atividades Político-administrativo do município e suas potencialidades, através da imprensa falada, escrita, televisada e por meio de internet;
Viabilizar uma política de industrialização do município através de incentivos fiscais;
Manutenir o Distrito Agro-industrial e/ou apoio às construções civis necessárias aos complexos industriais e comerciais;
Estabelecer uma ação integrada entre as três esferas de governo no sentido de possibilitar a expansão comercial e industrial no município;
Fomentar a exploração e o desenvolvimento do turismo no município;
Desenvolver a manter o Distrito Agroindustrial, Polo Empresarial, com a Implantação de Infraestrutura;
Manter parcerias com o Goiás Fomento, Goiás empreendedor e bancos oficiais e Privados oferecendo crédito facilitado para incrementar e gerar novos empreendimentos;
Fomentar o desenvolvimento turístico sustentável no município, com base na sustentabilidade econômica, social, ambiental, cultural e política;
Instituir um calendário com todas as festas rurais;
Aliar o crescimento econômico com preservação do meio-ambiente e promover desta forma, o desenvolvimento sustentável;

Viabilizar a implantação de unidade Frigorifica de Peixes;
Viabilizar palestras junto ao Sebrae;

Apoiar o Desenvolvimento sustentável;
Formalizar e Informar os feirantes e ambulantes.
Integração Sine, Sebrae, Senac e Comércio;
Divulgar pelo SINE vagas de emprego nas festividades e comemorações;
Instituir Banca de contencioso e julgamento através do PROCON;
Firmar Convênios entre o Procon e Tribunal de Justiça de Goiás para homologação de acordo Extrajudicial;
Melhorar infraestrutura do PROCON e adquirir novos equipamentos de informática;
Criar e manter site e e-mail institucional do próprio ao PROCON;
Realizar a Semana da Conciliação;
Viabilizar Palestras de orientação Direito do Consumidor;
Criar berçário de confecção e palestra Cooperativa ou Associação;
Confeccionar Folders para Indústria, comércio e Turismo;
Divulgar no site da Prefeitura o Turismo do município;
Contratar profissional especializado na área do Turismo;
Criar trilha ecológica passando pelas serras do Município;
Fomentar o Motocross e outros eventos esportivos.

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA - FMTS

PRIORIDADES E METAS
Aquisição de Uniformes, Coletes, Armamentos e Equipamentos de Proteção Individual e outros;
Implementar e manter as sinalizações asfálticas;
Realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento;
Aquisição de Equipamentos para Sinalização Semafórica;
Aquisição de Lombadas Eletrônicas de limite de velocidade;
Aquisição de placas de aço galvanizado e disco refletivo PARE.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA VALMIR ANDRADE
Prefeito Municipal Secretário de Adm. e Planejamento

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais
(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2023, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2023-2025 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2023-2025, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2019-2021 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
Implantação do Programa de modernização Tributária;
Cobrança da Dívida Ativa;
Atualização da Legislação Tributária Municipal.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA VALMIR ANDRADE
Prefeito Municipal Secretário de Adm. e Planejamento

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.
Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.
Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre recitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.
Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação.
Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.
Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.
É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2023-2025, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o "demonstrativo de riscos fiscais", em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.
Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.
Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, consequentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.
Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.
A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a relocação ou redução de despesas.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:F5A3D9C2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022.

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de julho de 2022, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, **aquisição de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus, adaptado para cadeirantes (Proposta nº 04752.947000/1210-05), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 085/2022. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:EF576BB7

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 026/2022

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais, para atender as necessidades do Centro de Atenção e Psicossocial Caminhos da Luz – CAPS, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91, com valor de R$ 34.300,00.
Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.847.837/0001-10, com valor de R$ 99.240,50.
Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, com valor de R$ 19.386,00.
Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI. CNPJ: 06.065.614/0001-38, com valor de R$ 54.761,69.
Empresa: NACIONALFARMA DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 40.239.110/0001-25, com valor de R$ 172.020,48.
Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ: 27.718.661/0001-03, com valor de R$ 92.159,50.
Empresa: RM HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 25.029.414/0001-74, com valor de R$ 1.153,87.
Empresa: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 24.484.451/0001-00, com valor de R$ 59.227,62.
Empresa: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 10.761.735/0001-91, com valor de R$ 121,65.
Empresa: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 40.724.582/0001-73, com valor de R$ 4.749,800.
Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor de R$ 16.477,00.
Empresa: NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.365.113/0001-78, com valor de R$ 151.626,90.
Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 28.418.133/0001-00, com valor de R$ 8.818,80.
Empresa: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26, com valor de R$ 14.542,00.
Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67, com valor de R$ 7.187,50
Empresa: ELLO DISTRISBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 14.115.388/0001-80, com valor de R$ 85.924,00.
Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98, com valor de R$ 21.376,80.
Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ: 82.478.140/0001-34, com valor de R$ 641,40.
Empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS DE LABORATORIOS LTDA. CNPJ: 05.895.525/0001-56, com valor de R$ 7.369,56.

Empresa: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS. CNPJ: 37.205.854/0001-14, com valor de R$ 1.760,00.
Empresa: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 09.251.627/0001-90, com valor de R$ 5.596,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 04 de maio de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2B3E2874

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGAO ELETRONICO 078/2022

AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022**, o qual tem por objeto **Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes (Plano de Trabalho n° 04752.947000/1210-07), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 078/2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia 07/07/2022, às 09h00m, está **ADIADA**, em razão de Retificação do Edital. Neste sentido, fica a data de abertura do certame postergada para o dia **21/07/2022** às 09h00m no mesmo local indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 078/2022. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:01D92820

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2022

O MUNICÍPIO DE RIALMA, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia 07 de julho de 2022**,** a partir de 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos dos interessados ao ***CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A)***, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 06 de Julho de 2022.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A8A8D462

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.694.100/0001-81, neste ato representado pelo por seu Gestor, por seu Gestor Sr. Sergio Luiz De Oliveira Brandão, Decreto nº 27/2022; órgão do Município de Mineiros-GO, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 061/2022**, **Processo nº 2022006472,** regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária: tachão bidirecional, cola bicomponente, solvente e microesfera de vidro, conforme termo de referência para atender as necessidades do FUMTRAN do município de Mineiros/GO, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 41.976.238/0001-34
Endereço: Avenida João Paulo II, nº 1.300, Sala 315, Jardim Dona Zeli I, Nova Serrana/MG –
CEP: 35.523-352
Telefone: (37) 9.9931-5388

E-mail: serranaviaria@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Sillas Reinato Ferrão
CPF: 383.292.248-21

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, a Coordenadoria da Merenda Escolar, passará ao CONTRATADO cronograma com os itens, quantidades, local e dias da semana a ser entregue os produtos, reservando-se o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas acima, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam o consumo dentro do prazo de validade do produto.

II. Os objetos deverão ser entregues em no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, devendo ser entregues às expensas do fornecedor, no endereço informado na autorização de fornecimento, em dias úteis no horário de 08:00 hs às 17:00 hs, devendo ser agendado previamente através do telefone (64) 3661-0066.

III. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício ou problemas na utilização.

IV. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

V. Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

VI. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

VII. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 061/2022.

X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega dos objetos, alteração de endereço, conta bancária, e qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XV. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

XVI. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	MMD	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SERRANA	TACHAO BI 25X15X5CM	UND	6.000	CN SINAL	20,45	122.700,00
02	SERRANA	COLA P/ TACHAS E TACHÕES	KG	1.200	CN SINAL	19,50	23.400,00
03	SERRANA	MICRO ESFERA DE VIDRO SACO 25 KGS	KG	50	SV	240,00	12.000,00
04	SERRANA	SOLVENTE LATA 18 LITROS	GL	100	ALTA PAULISTA	285,67	28.567,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;

V. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

VI. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

VII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;

VIII. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 061/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 10 (dez) dias uteis a contar da data do recebimento, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Obras Urbanas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Secretaria de Obras Urbanas deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 061/2022, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 061/2022, conforme decisão do Pregoeiro de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Jeferson Carlos Voltarelli,** Agente Municipal de Trânsito, Matrícula nº 3.844, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 30 de junho de 2022.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:B61DC2CA